



Prefeitura Municipal de Arataca
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 129/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA “LARISSA GOMES”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.

CONTRATADA: NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº. 22.270.051/0001-76.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 90(noventa) dias ou com a prestação dos serviços.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21/07/2025

ANO

2025

00300



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

➤ **OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CANTORA
LARISSA GOMES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE OS
FESTEJOS COMEMORATIVOS DO PEDRÃO DE ANURI.

➤ **UNIDADE SOLICITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

➤ **CONTRATADA:**

NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ: 22.270.051/0001-76.

➤ **VALOR GLOBAL:**

R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

➤ **DATA DA RATIFICAÇÃO:**

21 DE JULHO DE 2025

➤ **VIGÊNCIA:**

R\$ 90 (NOVENTA) DIAS, OU COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL.

003002



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

PROCESSO LICITATÓRIO.

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA “LARISSA GOMES”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.

REQUISITANTE:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DATA: 21/07/2025.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº PROCESSO: 055/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA “**LARISSA GOMES**”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PROCESSO ADMINISTRATIVO



AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA, foi encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza do objeto, da sua necessidade de contratação, da definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da Inexigibilidade de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento de Inexigibilidade arrimada no inc. II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 124/2025. Assim para constar eu, Vickson Azevedo Almeida, Diretor da Divisão de Licitações, faço o presente registro e autuação.

Arataca, 21 de Julho de 2025.


Vickson Azevedo Almeida
Diretor da ~~da~~ Divisão de Licitação

000006



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N° 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. **VICKSON AZEVEDO ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.690-000 Arataca-Bahia

00000

25 A 27 DE JUNHO

PESSOA FESTA

ARATACA - BA
2025

CONFIRMADAS
LARITZIA
GOMES

PREFEITURA DE
ARATACA

ALTO PIAUÍ

000008



Arataca-BA, 21 de Julho de 2025.

Ào
Exmo. Sr.
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

Documento de Formalização de Demanda

Senhor Prefeito,

Com suas fogueiras, bandeirinhas e estandartes, comidas e danças típicas, as festas juninas não são apenas celebrações: elas são uma expressão profunda do folclore brasileiro, que reflete a miscigenação cultural do país. Elas permitem a preservação de tradições musicais, culinárias e de dança que são passadas de geração em geração. Além disso, reforçam a identidade cultural brasileira e promovem o encontro de pessoas de diferentes idades e classes sociais.

A importância dessas festas para o folclore brasileiro transcende a celebração religiosa, ao se tornar uma manifestação vibrante da diversidade cultural do Brasil, que preserva tradições antigas enquanto adapta novos elementos. Elas são a expressão da alma do povo brasileiro, em uma celebração de vida, fé e comunidade.

As festas juninas, como o próprio nome indica, são comemoradas no mês de junho e têm uma relação direta com o catolicismo popular, que foi herdado pelo Brasil da tradição portuguesa. Cada dia de comemoração das Festas Juninas está relacionado com um santo católico.

O primeiro desses santos é Santo Antônio de Pádua, cuja morte ocorreu nessa cidade, em 13 de junho de 1231. Esse dia é o primeiro a ser celebrado nas Festas Juninas. Santo Antônio é tido como santo familiar, protetor do lar e também ganhou a fama de “santo casamenteiro”.

O segundo, na ordem das festas, é São João Batista, cujo dia é festejado em 24 de junho. João Batista era contemporâneo de Jesus Cristo e foi o responsável pela anunciação de sua vinda ao mundo. Não se sabe a data de seu nascimento. O dia 24 lhe foi atribuído pela tradição católica porque era geralmente nesse dia que se prestava culto ao deus Adônis, na Roma Antiga. A figura de João Batista substituiu a de Adônis.

Na sequência, vem São Pedro, um dos doze apóstolos escolhidos por Cristo. O seu dia é festejado em 29 de junho. Na verdade, essa data é dedicada tanto a São Pedro quanto a São Paulo de Tarso, pois ela foi eleita para relembrar o martírio de ambos, em Roma, já que foram sacrificados por defenderem a religião cristã.

São Pedro

Celebrado no dia 29 de junho, São Pedro é reconhecido como o guardião das portas do céu, além de padroeiro dos pescadores. As festas de São Pedro fecham o ciclo das Festas Juninas e são muito comuns em comunidades litorâneas. Essas celebrações incluem procissões marítimas e terrestres, em que os devotos pedem proteção e bênçãos para a pesca e a vida no mar.

Todos os elementos das crenças e superstições relacionadas com o clima das festas juninas estão atrelados à devoção desses santos. A fogueira de São João, por exemplo, remete à história



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

da mãe de João Batista, que, para avisar Maria, mãe de Jesus, do nascimento de João, teria feito uma enorme fogueira.

Outro ponto importante para se compreender as Festas Juninas do Brasil é o fato de elas serem expressões da cultura popular rural. É sabido que o Brasil foi por muitos séculos eminentemente rural, tanto na época colonial quanto após a Independência. A formação da população brasileira, sobretudo nos sertões distantes do litoral, ocorreu pela formação de clãs rurais e pelas relações de compadrio (relações entre compadres) que ligavam um clã a outro.

Já a quadrilha é um tipo de bailado que veio da França para o Brasil, na virada do século 18 para o 19. Nessa dança estão presentes alguns ícones da sociedade rural patriarcal que se formou no Brasil e sua origem remonta a Paris do século 18. A chamada quadrille era uma espécie de contradança (contredanse française) de dança campestre, rural, que se ajustou bem à tradição sertaneja caipira do centro-sul do país. A origem francesa desse bailado pode ser percebida em algumas expressões típicas, como anarriê (de anarriè, que significa "para trás"), balancê (de balancet, que significa balanceio, giro) e changê (de changé, que significa mudar, trocar de par).

As comidas típicas, por sua vez, relacionam-se com o tempo de colheita e com um dos principais alimentos cultivados no interior do Brasil, o milho, mas também estão presentes derivados do leite, batata e mandioca. Entre as comidas típicas principais, estão pipoca, bolo de milho verde, arroz-doce, biscoito de polvilho, canjica, milho cozido, batata-doce e mandioca assadas na fogueira, bolo de fubá, bom-bocado, maria-mole, entre outras.

A festa junina ainda é conhecida popularmente por seu caráter alegre, com brincadeiras, comidas típicas, simpatias, etc. Além desses, os santos que são homenageados no mês de junho também dão significado ao festejo.

São vários os símbolos dessa festa, mas os mais importantes são:

A fogueira – criada desde os tempos mais antigos para agradecer pela fertilização da terra e pelas fartas colheitas. Além disso, por manifestar tanto o bem quanto o mau; o bem por representar a criação, a luz, e o mau por ser um elemento destruidor. Cada santo junino tem um tipo diferente de fogueira, sendo a de santo Antônio quadrada, a de são João redonda e a de são Pedro triangular.

Os balões foram criados para lembrar as pessoas do início da festa. Porém, essa prática deu início a grandes incêndios, e passou a ser proibida. Hoje existe uma lei que proíbe o uso dos mesmos, a fim de evitar maiores acidentes.

As bandeirolas surgiram por causa dos três santos: são João, santo Antônio e são Pedro, onde estes eram pregados nas bandeiras para serem admirados durante a festa. Assim, passaram a fazer bandeirinhas pequenas e coloridas para alegrar o ambiente da festa.

As bandeiras dos santos também costumam ser lavadas, mergulhadas em um lago, riacho ou mesmo numa bacia, para que as pessoas se molhem com essa água, podendo se purificar.

Os fogos de artifício são usados para espantar os sentimentos ruins, os maus espíritos.

A quadrilha é uma forma de agradecimento pelas boas colheitas, feita aos santos juninos.

0000-20



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

As simpatias são uma forma de trazer maiores crenças, como sorte na vida e no amor. Santo Antônio é sacrificado, sendo colocado de cabeça para baixo até que a pessoa arrume um companheiro.

Mediante estas informações, venho, através do presente, solicitar de V. Ex.^a que autorize a abertura de processo administrativo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA LARISSA GOMES, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO "PEDRÃO DE ANURI".**

Informo que a referida contratação é de fundamental importância para garantir e abrillantar os festejos desta data tão significativa e tradicional no município, vez que, além das atrações locais, se farão presentes bandas e personalidades consagradas pela opinião pública, com seus ritmos peculiares e dentro do contexto da atualidade musical.

A contratação da empresa é uma garantia de sucesso desses festejos, cujo objetivo é proporcionar lazer e entretenimento aos municípios de Arataca. A empresa indicada detém a carta de exclusividade de representação do cantor: **"LARISSA GOMES"**, reconhecido pela crítica nacional, regional e estadual. Os serviços terão custo de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) respectivamente conforme proposta de serviços anexo.

Informo que a referida contratação é de fundamental importância para garantir e abrillantar os festejos desta data tão significativa, vez que, além das atrações locais, se farão presentes bandas e personalidades consagradas pela opinião pública, com seus ritmos peculiares e dentro do contexto da atualidade musical.

Atenciosamente,

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

000011



Justificativa

A programação das festividades alusivas à comemoração dos Festejos de São Pedro no Distrito de Anuri, foi planejada com o objetivo de realizar um evento de forma a abranger os vários segmentos da comunidade local.

Os esclarecimentos devem sustentar-se nos princípios da eficiência, eficácia, economicidade razoabilidade na utilização dos recursos públicos para a contratação desse serviço em específico.

Neste ano de 2025, almejamos seguir o desenvolvimento e melhorias para a população, que contempla inclusive atividades culturais que promovam a valorização e promoção de manifestações de algumas destas ações.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte busca realizar ações que fomentem a cultura arataquense, por shows e apresentações artísticas.

Dante do exposto, conforme disposto na Lei 14.133/21, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal ou de cunho nacional, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

O Município possui todos os instrumentos necessários para fazer valer os direitos de acesso à cultura, pois a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com a Prefeitura Municipal, tem papel fundamental para a construção de ideias e execução de projetos que tenham esse viés cultural.

Nesse sentido, a programação das festividades do Pedrão no Distrito de Anuri, segue alinhado às diretrizes desta Secretaria, pois promoverá um conjunto de ações para a democratização da arte e da cultura, incentivo ao intercâmbio cultural, além da movimentação da cadeia produtiva da cultura no alcance local, especialmente no que diz respeito à produção e difusão musical, como forma de gerar desenvolvimento social e econômico de forma sustentável e em consonância à diversidade cultural da população brasileira.

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

000012



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 129/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DATA: 21/07/2025

OBSERVAÇÕES

A CANTORA A SER CONTRATADO IRÁ SE APRESENTAR NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI 2025.

EMISSÃO: 21/07/2025

VISTO: / /

Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esporte

Chefe de Departamento



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PROPOSTA DE PREÇOS

000014



NATIVIDADE
P R O D U Ç Õ E S

PROPOSTA DE PREÇO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

A

Prefeitura Arataca/Ba

Apresento proposta de preço para contratação artístico musical da atração **LARISSA GOMES** para apresentação no dia 26 de julho de 2025, junto à prefeitura municipal de ARATACA/BA.

ATRAÇÃO:	DATA:	HORÁRIO:	DURAÇÃO:	VALOR:
LARISSA GOMES	26/07/2025	23:50	90 Minutos	R\$ 90.000,00

VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO:	R\$90.000,00
IMPOSTO 19,70% - LUCRO PRESUMIDO	R\$ 17.730,00
CUSTOS COM LOGÍSTICAS	R\$ 11.000,00
CACHÉS DA ARTISTA	R\$ 18.167,00
CACHÉS MÚSICOS E PRODUÇÕES	R\$ 12.416,00
OUTRAS CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ 10.267,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 6.317,00
EMPRESA	R\$ 14.103,00

Observações:

1. Valor total por extenso da proposta: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
2. Forma de Pagamento: 50% no ato da assinatura do contrato e 50% em até 05 dias úteis após a apresentação.
3. Validade da Proposta: 60 dias a contar desta data.

Salvador/BA, 21 de Julho de 2025.

NATIVIDADE Assinado de forma digital
PRODUÇÕES por NATIVIDADE
LTDA:22270051000176
00176 LTDA:22270051000176
Dados: 2025.07.21
11:26:35 -03'00'

NATIVIDADE PRODÚÇÕES LTDA
Sócio Administrador
Diogo Almeida da Natividade
CPF: 036.556.685-38

Rua Borges dos Reis, N° 118, Sala 107, bairro Rio Vermelho

CEP 41.950-600 – Salvador/Ba Brasil

Tel: 71 99127-5174

000015



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresa para realização de shows artístico com a cantora “LARISSA GOMES” na festa “PEDRÃO DE ANURI”, a realizar-se na praça de eventos no dia 26/07/2025, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

3 - Área requisitante

3.1 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90(noventa dias), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 – Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

NÃO SE APLICA.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento NÃO SE APLICA

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da cantora “LARISSA GOMES”, a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a cantora “LARISSA GOMES”, pois constatamos que o cantor, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. O cantor possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista Cantora "LARISSA GOMES": Empresa: NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº - 53.988.921/0001-79, com sede na Rua Alagoinhas, 56B, Rio Vermelho, Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada por Diogo Almeida da Natividade, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0896442047 expedida pela SSP-BA e do CPF/MF nº. 036.556.685-38 residente na Rua Rodrigo Argolo, 131, Rio Vermelho, Salvador - Estado da Bahia, empresário exclusiva da cantora "LARISSA GOMES".

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
1	IMPOSTO 19,70 % - LUCRO PRESUMIDO	R\$ 17.730,00
2	CUSTOS COM LOGÍSTICAS	R\$ 11.000,00
3	CACHÊ DA ARTISTA	R\$ 18.167,00
4	CACHÊ MÚSICOS E PRODUÇÕES	R\$ 12.416,00
5	OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ 10.267,00
6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 6.317,00
7	EMPRESA	R\$ 14.103,00

OBS: MINIMO DE 1:30 MINUTOS DE SHOW

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant
01	Contratação da cantora "LARISSA GOMES", para apresentação nos festejos do Pedrão de Anuri.	Serviço	01

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 - Estimativa do Valor da Contratação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do (a) contratado(a), tais como:

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
1	IMPOSTO 19,70 % - LUCRO PRESUMIDO	R\$ 17.730,00
2	CUSTOS COM LOGÍSTICAS	R\$ 11.000,00
3	CACHÊ DA ARTISTA	R\$ 18.167,00
4	CACHÊ MÚSICOS E PRODUÇÕES	R\$ 12.416,00
5	OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ 10.267,00
6	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 6.317,00
7	EMPRESA	R\$ 14.103,00

OBS: MÍNIMO DE 1:30 MINUTOS DE SHOW

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Arataca.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

13 - Providências a serem adotadas



13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

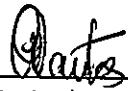
NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaramos viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.



Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

MAPA DE RISCOS

OBJETO	Contratação de Artistas, Bandas e/ou Grupos Musicais, aqui denominado artistas, nacionais, locais/regionais amadores, por atenderem às especificações do Inciso II do Art. 74 da lei 14.133/21, mas enquadram-se no Caput do artigo para Apresentações e manifestações culturais Artísticas durante os Festejos do Pedrão de Anuri, no Município de Arataca – BA.
--------	---

FASE DE ANÁLISE	Planejamento da Contratação
-----------------	-----------------------------

RISCO 01

Morosidade na fase de Planejamento

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.	
DANO	Atrasos e inexecução de contratação comprometendo os festejos programados.	
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações além de calendário dos festejos, para a Equipe de Planejamento da Contratação elaborar os artefatos preparatórios da contratação;	RESPONSÁVEL Secretaria Municipal de Educação

RISCO 02

Seleção Inadequada do Artista

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Seleção de artista que não esteja em conformidade com as características da festa;	
DANO	Descaracterização da cultura local, artista não característico das tradições locais.	
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar escutas popular, considerar as características culturais dos tradicionais festejos.	RESPONSÁVEL Secretaria Municipal de Educação, Equipe de Planejamento da Contratação

FASE DE ANÁLISE	Fase Externa / Seleção de Artistas
-----------------	------------------------------------

000021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

RISCO 01

Morosidade na seleção de artistas

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descumprimento de prazos de planejamento, ocasionando morosidade na seleção de artistas e execução contratual.		
DANO	Atrasos na contratação, indisponibilidade de datas na agenda de artistas comprometendo os cronogramas e calendário dos festejos, impossibilidade de contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer um cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas seleções justificadas e levantamento de quantidades de contratação.	RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Educação

RISCO 02

Não preenchimento dos Requisitos de habilitação

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	

CAUSA	Ausência de documentos necessários que garanta legalidade da habilitação de artistas, bem como para elaborar contratos de apresentações.		
DANO	Impossibilidade de habilitar e contratar artista, interrupções de cronograma de contratação e eventos, não satisfazer anseios populares diante expectativa da apresentação do artista.		
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer diálogo com o artista, requerer documentação com breve antecedência de contratação, seleção de artista que esteja de acordo com os requisitos apresentados além de documentação dentro da todas legalidades exigidas.	RESPONSÁVEL	Gestão da Secretaria de Educação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Diretoria de Contratos.

RISCO 03

Propostas financeiras sem as devidas composições de custos

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média	X	Alta	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

CAUSA	Artistas não apresentarem propostas financeiras com as devidas composições de custos como rege a Lei 14.133/21, não sendo aceita contratações com a ausência destas.		
DANO	A ausência de composição de custos na proposta financeira acarreta na ilegalidade da contratação, trazendo prejuízos para a gestão pública visto a obrigatoriedade do requisito diante a Lei 14.133/21		
AÇÃO PREVENTIVA	Obrigar à apresentação das composições de custos junto à proposta financeira de cada artista assim como explanar, na fase de escolhas, tal requisito com fundamentos legais diante a regência da lei 14.133/21 qual rege as contratações.	RESPONSÁVEL	Gestão da Secretaria de Educação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

FASE DE ANÁLISE	Execução Contratual
------------------------	---------------------

RISCO 07

Atrasos de horários de apresentação

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X

CAUSA	Descumprimento de horários acordados para apresentação;		
DANO	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis.		
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis.	RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Contratos, Fiscal de Contratos.

RISCO 08

Não Comparecimento do Artista

Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixa		Média		Alta	X



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

CAUSA	Problemas de logística implicando na ausência de artistas ou impossibilidade de comparecer ao evento na data acordada previamente ou casos fortuitos ou de força maior que impeça o a realização da apresentação contratada.	
DANO	Desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.	
AÇÃO PREVENTIVA	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.	RESPONSÁVEL Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Contratos, Fiscal de Contratos.

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar, fase externa de divulgação e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pelo Gestor e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
Baixa	Pequena possibilidade de ocorrer.	Alta	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo .
Média	Provável que ocorra em várias circunstâncias.	Média	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo .
Alta	Deve ocorrer em algum momento.	Baixa	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo .


Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei nº. 14.133/21, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS: NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DA CANTORA "LARISSA GOMES", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI, DO MUNICÍPIO DE ARATACA-BA.

2.2 — Das Especificações do objeto

BANDA/GRUPO/ARTISTA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR
"LARISSA GOMES"	26/07/2025	A Combinar	1:30 minutos	R\$ 90.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Após análise da documentação apresenta pela empresa acima nominada e tendo em vista a natureza dos serviços em tela, entendemos que a contratação pode ser efetivada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tendo como base Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em especial Art. 74, II.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa à expedição do Ato de Inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o Exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido pelo setor de contabilidade em anexo. Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os preços praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo o exposto, vale ressaltar quer os serviços que este executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

DA CANTORA:

Natural do Município de Vitória da Conquista – BA, Larissa Gomes é uma cantora de arrocha.

Aos 25 anos, a jovem artista é dona de um talento incrível, que já tem marca consolidada nas regiões Sudoeste, sul e extremo sul da Bahia.

O sucesso de Larissa é reflexo do seu carisma, atuação no palco, qualidade musical, letras que emocionam e um estilo inovador.

Larissa apresenta o amor pela música desde muito nova, gravando seu primeiro álbum aos 15 anos. Aos 17 assinou com uma gravadora e a partir daí começou seu trabalho profissional, lançando seu álbum de carreira em 2014, intitulado "No Dia do Seu Casamento".

No repertório, canções de sucesso com uma nova roupagem.

Em 2016, veio "A Sua Ex Voltou", o seu segundo CD, que é considerado um fenômeno e revelou Larissa ao mercado musical.

Um trabalho com irreverência e um ritmo muito mais dançante. O clipe da música, veio com uma nova roupagem na produção musical, pelo produtor Rafinha RSQ.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Tendo as imagens dirigidas por Bruno Fioravante, o clipe conta com mais de 1 milhão de visualizações no YouTube.

A qualidade da produção e atuação da artista, fizeram com que fosse considerada a revelação do sudeste baiano.

Em seguida, lançou o disco "Quem é ela?", que possui milhares de plays na internet. Com músicas autorais e grandes sucessos, o CD foi um dos mais tocados na região.

Em 2018, Larissa apostou no single "Lugar de Amor", que foi um grande sucesso por onde passou e até hoje é muito reproduzida na região. Por conta disso, a cantora decidiu regravar a canção em 2021, como um presente para o fãs.

Entre outros lançamentos, em 2019, Larissa lançou seu primeiro disco ao vivo — Ao Vivo em Vitória da Conquista, num show memorável, para mais de 20 mil pessoas.

Em 2020, Larissa lançou mais um álbum com músicas inéditas e regravações. A música "Desvicia" foi o grande destaque, dando mais um passo em sua carreira.

Em 2021, deu voz a música autoral "Dá uma chance", em parceria com Amandda Rocha, vocalista da banda Raneychas. Também lançou "idiota", um feat com o cantor Thiago Aquino. A canção vem sendo um grande sucesso.

Em 2022, além do single "Online Ausente" feat Rafinha O Big Love, a cantora acaba de lançar um novo álbum "Larissa Gomes No Beat", onde volta a usar elementos do ritmo do seu primeiro sucesso " A Sua Ex Voltou". Gomes segue produzindo novos trabalhos solos e novas parcerias.

O trabalho de Larissa vem ganhando cada vez mais espaço e respeito no mercado, mostrando que já conquistou o coração de milhares de fãs e admiradores do seu trabalho.

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 — O responsável pela fiscalização do contrato será 01(um) servidor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de Estudo Técnico Preliminar.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1 — A prestação dos serviços será efetuada através de apresentação dos artistas no evento denominado "PEDRÃO DE ANURI" do município de Arataca, que acontece do dia 25 a 27 de julho de 2025.



8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 — O serviço será realizado em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Termo de Referência, é de 90 (noventa) dias, ou com a conclusão dos serviços, ressalvado atraso por parte do CONTRATANTE.

● Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do instrumento contratual:

a) A apresentação será no dia 26/07/2025, no distrito de Anuri, em horário a combinar, e se precisar, alterado conforme necessidade da comissão organizadora.

9.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Arataca rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 — A Contratada obriga-se a:

10.1.1 — Efetuar o serviço em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência a cotação de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber.

10.1.2 — Ser pontual com a apresentação musical contratada e assumir todas as despesas com transporte e alimentação do artista e os integrantes do Cantor.

10.1.3 — Responsável por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show.

● 10.1.4. A contratada assume o comparecimento dos artistas nos dias e horas preestabelecida, no palco da Praça Central em Arataca, para cumprir 2:00 horas de show.

10.1.7 — Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.8 — Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.1.9 — Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10 — Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

10.1.11 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.1 — A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

11.1.1 — Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

11.1.2 — Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

11.1.3 — Conferir a prestação do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.1.4 — Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

11.1.5 — Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

11.1.6 — Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Em nome da contratada através de depósito bancário, da seguinte forma: 02(duas) parcelas:

1^a Parcela de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), na assinatura do contrato.

2^a Parcela de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 — Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 — A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da inexigibilidade e da contratação prevista no contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Conceição Maria dos Santos
Conceição Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N.º 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS**, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

002030



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 21 de Julho de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Conforme solicitação a mim enviada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acolho as justificativas apresentadas objetivando a contratação da empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA LARISSA GOMES, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, por entendê-las pertinentes, determino à Divisão de Licitação que proceda a imediata deflagração do processo administrativo, ouvindo-se a assessoria jurídica e o departamento contábil.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 21 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Ao Setor de compras,

Prezado Senhor,

Solicitamos deste Setor de Compras que providencie a realização de Pesquisa de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA LARISSA GOMES, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.**

Atenciosamente,

Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação

000032



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

000033



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca, 21 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025.

A

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Diretor da Divisão de Licitação

As Aquisições e Contratações Públcas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Dentre as propostas legais, está a estimativa de preços para composição de procedimento administrativo nas aquisições de bens de consumo, equipamentos e contratação de serviços decorrentes do controle das necessidades específicas.

Diz o diploma legal no parágrafo primeiro, do Art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que as *estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

000034



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Existe até mesmo, a previsão excepcional de dispensa da estimativa de preço, mediante justificativa da autoridade competente.

Utilizamos para elaboração das estimativas de preços dos itens relativos ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025 a pesquisa realizada com base nas notas fiscais apresentadas pelo fornecedor tendo como contratante outros órgãos da administração pública:

ORDEM	ORGÃO CONTRATANTE	VALOR
1	CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 130.000,00
2	SALTUR	R\$ 180.000,00
3	MUNICIPIO DE NOVORIZONTE	R\$ 90.000,00
4	ILJA PRODUÇÕES LTDA	R\$ 130.000,00
5	SETUR	R\$ 100.000,00
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO		R\$ 126.000,00

Atenciosamente,


HIAIB SANTOS DE SOUZA
Diretor Setor de Compras
Decreto 031/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 27/03/2025

Número da Nota:
00000310
Data e Hora de Emissão:
29/03/2025 14:04:33
Código de Verificação:
B3XI-SMH6

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
22.270.061/0001-76
Nome/Razão Social:
NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA
Endereço:
Rua Borges dos Reis 118 , SALA, SALA 107 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41950-600 - BA
E-mail:
DIOGOALMEIDA.N@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal:
00.525.354/001-63

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:
40.617.164/0001-05
Endereço:
Rua Alagoinhas 56 , SALA 105 RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620/BA
E-mail:
flavioand9@hotmail.com

Inscrição Municipal:
00.782.347/001-32

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a pagamento de 100% do serviço artístico musical da atração "LARISSA GOMES", na cidade de SALVADOR/BA, no dia 22/03/2025. Valor total de R\$ 130.000,00.

OBS: Empresa optante pelo LUCRO PRESUMIDO. 2,00 de alíquota de ISS. R\$ 2.600,00 de ISS. A EMPRESA É ENQUADRADA NO PERSE, COMUNICA O SEU ENQUADRAMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB DE 26-6-2023 (DO-U DE 27-6-2023), O QUE DISPENSA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO NA FONTE QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 130.000,00

CNAE:
9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços
01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	130.000,00	2,00%	2.600,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 309.
- COMPETÊNCIA: 03/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

0003036



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000304
Data e Hora de Emissão:
27/03/2025 16:31:09
Código de Verificação:
RPV4-UTZB

PRESIDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
22.927.051/0001-76
Nome/Razão Social:
NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA
Endereço:
Rua Borges dos Reis, 118 - SALA, SALA 107 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41950-600 - BA
E-mail:
DIOGOALMEIDA.N@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal:
00.625.364/001-63

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
EMPRESA SALVADOR TURISMOS A -SALTUR
CPF/CNPJ:
14.909.105/0001-72
Endereço:
Ave Estados Unidos 341 , MEZANINO 1º E 2º ANDA COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020/BA
E-mail:
dirafsaltur@gmail.com

Inscrição Municipal:
00.054.521/001-58

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente a contratação desta Empresa, que detém a exclusividade da atração artística LARISSA GOMES, que se apresentou no dia 01 de março de 2025 nos bairros da Boca do Rio e Periperi, no Carnaval 2025, neste município.

OBS: Empresa optante pelo LUCRO PRESUMIDO. 0,00 de alíquota de ISS. R\$ 3.600,00 de ISS. A EMPRESA É ENQUADRADA NO PERSE, COMUNICA O SEU ENQUADRAMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB DE 26-6-2023 (DO-U DE 27-6-2023), O QUE DISPENSA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO NACIONAL QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO.

Dados bancários:
Banco Bradesco - 0237
Agencia: 3231-0
C/C: 20402-1

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 180.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Cŕdito Nota Salvador (R\$):
0,00	180.000,00	2,00%	3.600,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador.
- COMPETÊNCIA: 03/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

000037



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000287
Data e Hora de Emissão:
20/12/2024 13:30:26
Código de Verificação:
XR3Y-GGVQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
22.270.051/0001-76
Nome/Razão Social:
NATIVIDADE PRODUÇOES LTDA
Endereço:
Rua Borges dos Reis 118 , SALA, SALA 107 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41950-600 - BA
E-mail:
DIOGOALMEIDA_N@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal:
00.525.354/001-63

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE
CPF/CNPJ:
01.616.420/0001-60
Endereço:
AVE JÓAO BERNARDINO DE SOUZA 714 CENTRO - Novorizonte - CEP: 39568-000/MG
E-mail:
PREFEITURA@NOVORIZONTE.MG.GOV.BR

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a pagamento de 100% do serviço artístico musical da atração LARISSA GOMES, na cidade de NOVORIZONTE/MG, no dia 31/12/2024. Valor total de R\$ 90.000,00.

CONTRATO N° 102/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024

OBS: Empresa optante pelo LUCRO PRESUMIDO. 5,00 de alíquota de ISS. R\$ 4.500,00 de ISS. Reter apenas o ISS. A EMPRESA É ENQUADRADA NO PERSE, COMUNICA O SEU ENQUADRAMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB DE 26-6-2023 (DO-U DE 27-6-2023), O QUE DISPENSA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO NA FONTE QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO.

Dados Bancários:

Banco: Itaú - 341

Conta: 7515

Agência: 99362-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	90.000,00	5,00%	4.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	85.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Novorizonte-MG.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 12/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

0000038



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000280
Data e Hora de Emissão:
13/12/2024 05:44:27
Código de Verificação:
4GJ6-JTLV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
22.270.051/0001-76
Nome/Razão Social:
NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA
Endereço:
Rua Borges dos Reis 118 , SALA, SALA 107 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41960-600 - BA
E-mail:
DIOGOALMEIDA_N@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal:
525.354/001-63

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
ILJA PRODUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:
27.105.955/0001-60
Endereço:
Ave Barros Reis 344 , PAVMTOTERREO IAPI - Salvador - CEP: 40323-200/BA
E-mail:
flavioand9@hotmail.com

Inscrição Municipal:
924.961/001-62

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 100% do serviço artístico musical da atração LARISSA GOMES, realizado no dia 7 de Dezembro de 2024, na cidade de Salvador/Ba, com todas as despesas inclusas.

OBS: Empresa optante pelo LUCRO PRESUMIDO. Reter apenas o ISS. A EMPRESA É ENQUADRADA NO PERSE, COMUNICA O SEU ENQUADRAMENTO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB DE 26-6-2023 (DO-U DE 27-6-2023), O QUE DISPENSA QUALQUER TIPO DE RETENÇÃO NA FONTE QUANTO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO.

Dados bancários:
Banco Bradesco - 0237
Agencia: 3231-0
C/C: 20402-1

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 130.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	130.000,00	2,00%	2.600,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/01/2025
- COMPETÊNCIA: 12/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

0000033



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000236
Data e Hora de Emissão:
10/07/2024 12:36:06
Código de Verificação:
9NBR-45WU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
22.270.051/0001-76
Nome/Razão Social:
NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA
Endereço:
Rua Borges dos Reis 118 , SALA, SALA 107 - RIO VERMELHO
E-mail:
DIOGOALMEIDA_N@HOTMAIL.COM

Inscrição Municipal:
525.354/001-63

- Salvador - CEP: 41960-600 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
SECRETARIA DE TURISMO SETUR
CPF/CNPJ:
08.679.242/0001-93
Endereço:
Ave Tancredo Neves 776 , 8 ANDAR CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-020/BA
E-mail:
gab@turismo.ba.gov.br

Inscrição Municipal:
281.566/001-09

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 100% do serviço artístico musical da atração LARISSA GOMES, realizado no dia 26 de junho de 2024, no município de PLANALTINO/BAHIA. Valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Contrato N° 135/2024.

Inexigibilidade da Licitação N° 106/2024.

Número do convênio N° 961295.

OBS: Empresa optante pelo LUCRO PRESUMIDO. 5,00 % de de ISS. R\$ 5000,00 de ISS. A empresa é enquadrada no PERSE, comunica o seu enquadramento conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA 2.145 RFB, DE 26-6-2023(DO-U DE 27-6-2023), o que dispensa qualquer tipo de retenção na fonte quanto aos tributos federais envolvidos na operação.

Dados Bancários:

Banco Bradesco - 0237

Ag: 3231-0

C/C: 20402-1

PIX: 22.270.051/0001-76

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	95.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Planaltino-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito.
- COMPETÊNCIA: 07/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

0000040

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N° 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 246/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se o Sr. **HIAB SANTOS DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

0000041



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 21 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Ao
Departamento de Contabilidade.

Prezado (s) Sr (es).

Em razão da solicitação remetida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA LARISSA GOMES, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, solicitamos a este setor que nos informe acerca da existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar as despesas relacionadas com a eventual contratação, visando à deflagração do processo de inexigibilidade de licitação, cujo valor global é de **R\$ 90.000,00(noventa mil reais)**, conforme proposta da empresa, que consta no processo administrativo.

Certa do atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,



Vickson Azevedo Almeida
Diretor da Divisão de Licitação

000042



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Arataca-Bahia, 21 de Julho de 2025.

À
VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Diretor da Divisão de Licitação

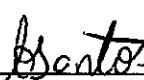
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício expedido pela Divisão de Licitação, solicitando informações sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **CONTRATAÇÃO DA CANTORA LARISSA GOMES, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da referida contratação, conforme descrita abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE.	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES.	2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,


Camila Santos do Nascimento
Secretaria de Finanças
Decreto nº 004 de 02/01/2025

000043



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DECRETO N° 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso
de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada a Senhora **CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2.º O Secretário perceberá o subsídio conforme previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº. 245/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA**

00384



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

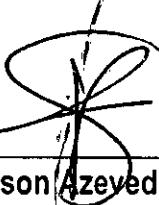
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o teor inicial, e após atender os trâmites legais, venho solicitar de V.Ex.^a autorização para abertura dos procedimentos administrativos que viabilizem a contratação de empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA LARISSA GOMES, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) para 01 apresentação sonoro musical, conforme proposta de preços anexa.

Arataca - BA, 21 de Julho de 2025.


Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação

000045



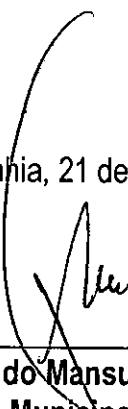
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação, autorizo a contratação da empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA LARISSA GOMES, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**, em atendimento à manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estando tal contratação orçada no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) para 01(uma) apresentação sonoro musical, conforme proposta de preços anexa. Assim deve ser providenciado, de logo a elaboração do termo de inexigibilidade, minuta do contrato, para serem submetidos ao exame da Procuradoria Jurídica, o que, de pronto se determina, após que, devem os autos serem devolvidos para o setor de licitações, para dar seguimento ao procedimento.

Arataca-Bahia, 21 de Julho de 2025.



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca





Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

Fundamentação Legal: conforme Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Arataca se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Entretanto, é importante ressaltar que o município está tomando medidas para resolver essa situação. O município já iniciou um processo de contratação, com o objetivo de obter suporte técnico e fomento para a criação do plano de contratações anual. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

A contratação em andamento oferecerá o suporte necessário para a elaboração do plano de contratações anual, considerando as particularidades do município de Arataca. O envolvimento de uma empresa especializada é um importante aliado, uma vez que a instituição possui expertise na área de desenvolvimento empresarial e poderá auxiliar o município na definição de estratégias eficazes para a contratação de serviços e bens necessários à gestão municipal.

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

Declaramos ainda que o Plano de Contratações Anual será desenvolvido de acordo com as seguintes diretrizes:

- ✓ **Eficiência:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas.
- ✓ **Transparência:** o Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, para garantir a transparência dos processos de contratação.
- ✓ **Responsabilidade:** o Plano de Contratações Anual será elaborado com o objetivo de promover a responsabilidade na contratação de bens, serviços e obras.

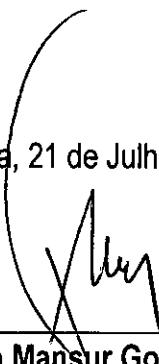


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

A Prefeitura Municipal de Arataca, compromete-se a observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a empenhar todos os esforços necessários para a elaboração e atualização periódica do Plano de Contratação Anual, garantindo total transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

Esta declaração é prestada de forma firme e verdadeira.

Arataca-Bahia, 21 de Julho de 2025


Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATIVIDADE PRODUCOES LTDA
CNPJ: 22.270.051/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:26 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **C837.F062.4685.DFF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000050

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.270.051/0001-76

**Razão
Social:** NATIVIDADE PRODUÇOES LTDA

Endereço: - R BORGES DOS REIS 118 - / RIO VERMELHO / SALVADOR / BA / 41950-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072002435452059556

Informação obtida em 21/07/2025 11:29:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253766204

RAZÃO SOCIAL	
NATIVIDADE PRODUCOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	22.270.051/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: NATIVIDADE PRODUCOES LTDA

CNPJ: 22.270.051/0001-76

Endereço: RUA BORGES DOS REIS Nº 118 - RIO VERMELHO, SALVADOR/BA - CEP: 41950600 - SALA SALA 107

Número da Certidão: 2731967

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

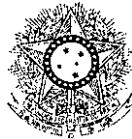
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:30:36 horas do dia 21/07/2025.

Válida até dia 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **45C3.C240.55E7.CA36.F27E.8A32.98C2.216A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATIVIDADE PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.270.051/0001-76

Certidão nº: 41561199/2025

Expedição: 21/07/2025, às 11:29:00

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATIVIDADE PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.270.051/0001-76**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

063054



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA

NOME FANTASIA: NATIVIDADE PRODUÇÕES

CGA: 525.354/001-63

CNPJ: 22.270.051/0001-76

ENDEREÇO: Rua Borges dos Reis, 118, SALA, SALA 107 - RIO VERMELHO

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresarial Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	06/06/2020
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	9001-9/99	16/04/2015
Produção musical	9001-9/02	16/04/2015
Produção de espetáculos de dança	9001-9/03	06/06/2020
Atividades de sonorização e de iluminação	9001-9/06	06/06/2020
Produção e promoção de eventos esportivos	9319-1/01	06/06/2020
Promoção de vendas	7319-0/02	01/07/2021
Atividades de gravação de som e de edição de música	5920-1/00	01/07/2021
Marketing direto	7319-0/03	01/07/2021
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	6319-4/00	28/06/2022

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2023228 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 16/04/2015

DATA DE IMPRESSÃO: 06/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 0B035410827D615298288B39EF9D9758

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

000055



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



HABILITAÇÃO JURÍDICA

003053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.270.051/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2015
NOME EMPRESARIAL NATIVIDADE PRODUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVIDADE PRODUÇOES		PORTO ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 90.01-8-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BORGES DOS REIS		NÚMERO 118	COMPLEMENTO SALA SALA 107
CEP 41.950-600	BAIRRO/DISTrito RIO VERMELHO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGOALMEIDA_N@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9127-5174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 15:17:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000057
1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00880351E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidores.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.270.051/0001-76

Endereço: RUA BORGES DOS REIS Nº 118 - RIO VERMELHO, SALVADOR/BA - CEP: 41950600

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 21 de julho de 2025

1
000053

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA UNIPESSOAL
CNPJ sob nº 22.270.051/0001-76

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE, brasileiro, solteiro, data de nascimento 25/10/1988, empresário, identidade 0896442047 SSP BA, CPF nº 036.556.685-38, residente e domiciliado(a) na RUA RODRIGO ARGOLO, 131, RIO VERMELHO, Cep: 40296-295, SALVADOR-BA, Empresário(a), com sede na RUA BORGES DOS REIS, 05, EDF. RIO VERMELHO BOULEVARD, SALA 107, RIO VERMELHO, Cep: 41950-600, SALVADOR-BA, inscrito na Junta Comercial, sob NIRE 29105080424 e no CNPJ sob nº 22.270.051/0001-76, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA e terá sede na RUA ALAGOINHAS, 56 B, SALA 101 F, RIO VERMELHO, Cep: 41940-620, SALVADOR-BA.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em (vinte mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

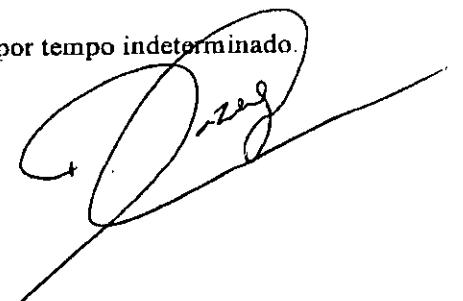
Sócio **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, com 20.000 (vinte mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando o importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUARTA - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA QUINTA - Que a administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 15/04/2015.

CLAUSULA SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



Certifico o Registro sob o nº 29204740317 em 05/06/2020

Protocolo 204495652 de 19/03/2020

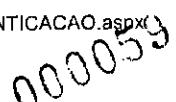
Nome da empresa NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204740317

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192959673139890

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA UNIPESSOAL
CNPJ sob nº 22.270.051/0001-76

CLAUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

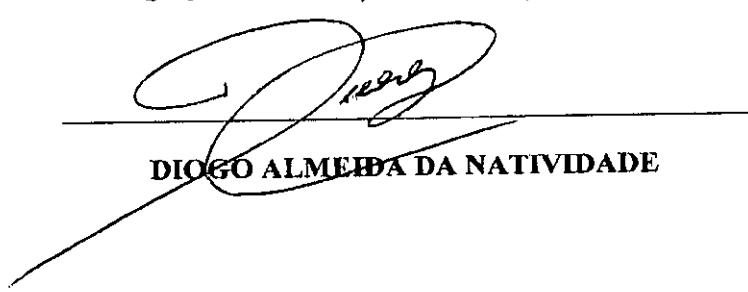
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

As partes elegem o foro de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de igual teor e forma.

SALVADOR-BA, 10 de MARÇO de 2020.


DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE

Certifico o Registro sob o nº 29204740317 em 05/06/2020

Protocolo 204495652 de 19/03/2020

Nome da empresa NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA NIRE 29204740317

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192959673139890

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



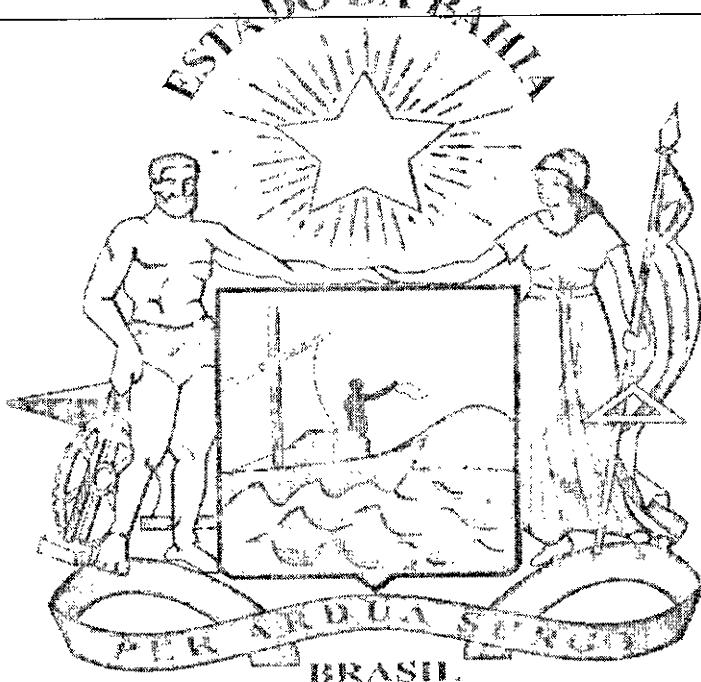
204495652

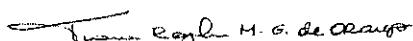
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NATIVIDADE PRODUCOES LTDA
PROTOCOLO	204495652 - 19/03/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29204740317
CNPJ 22.270.051/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204740317 DE 05/06/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 05/06/2020





TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretaria-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/06/2020

Certifico o Registro sob o nº 29204740317 em 05/06/2020

Protocolo 204495652 de 19/03/2020

Nome da empresa NATIVIDADE PRODUCOES LTDA NIRE 29204740317

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 192959673139890

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral

003061

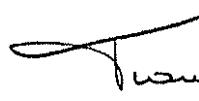


Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: LUANA MATOS DE JESUS	
CPF/CNPJ: 058.085.685-28	
Email: luana1contabeis@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE	
NIRE: 29105080424	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29105080424	1
97460545	1
TOTAL DE PÁGINAS	2
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 88.842.872.836.84	
Emissão: 18/10/2019 16:39:13	

SALVADOR, 18 de Outubro de 2019


Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 195477081



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regrin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8884287283684 CPF SOLICITANTE: 058.085.685-28 NIRE: 29105080424 EMITIDA: 18/10/2019 PROTOCOLO: 195477081

00000632

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

001254

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXXXX/XXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXX		
FILHO DE (pai) BALTAZAR SADOC PEREIRA DA NATIVIDADE	(mão) ALDENORA LIRA DE ALMEIDA NATIVIDADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/1988	IDENTIDADE número 0896442047	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 036.556.685-38			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RODRIGO ARGOLLO		NÚMERO 131	
COMPLEMENTO EDIF: BAHIA SOL; APT: 101;	BAIRRO/DISTRITO RIO VERMELHO	CEP 41940220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Câmara de Vereadores)
MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRÍÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRÍÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX/XXXX
NOME EMPRESARIAL DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BORGES DOS REIS		NÚMERO 05	
COMPLEMENTO EDIF RIO VERMELHO BOULEVARD SALA 107	BAIRRO/DISTRITO RIO VERMELHO	CEP 41950600	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Câmara de Vereadores)
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ivanilda_pessoa@uol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001999	DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PRODUÇÃO MUSICAL.		
Atividades Secundárias 9001902 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES xx/xx/xxxx	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE	DATA DA ASSINATURA 13/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ATOUVE-SE <i>16/04/15</i>	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2015 SOB Nº: 29105080424 JUCEB Protocolo: 15/853550-2, DE 15/04/2015 DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE  HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL		
Requerimento Eletrônico: 81500000294880			

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

001200

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE estabelecido na(o) RUA BORGES DOS REIS, 05, EDIF RIO VERMELHO BOULEVARD SALA 107, RIO VERMELHO, SALVADOR, BA, CEP 41.950-600, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SALVADOR, 13 de março de 2015.


Empresário: DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE

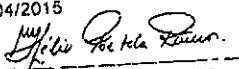
Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 15/04/15

*Portaria
15/04/15*

Etiqueta de registro

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2015 SOB Nº: 97460545
JUCEB Protocolo: 15/853545-6, DE 15/04/2015
Empresa: 29 1 0508042 4
DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81500000294880

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS

148614

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO LARISSA GONÇALVES GOMES DE NOME ARTÍSTICO LARISSA GOMES NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 22.270.051/0001-76, situada a Rua Borges dos Reis, Nº 118, sala 107, bairro Rio Vermelho - Salvador/Ba - CEP: 41.950-600, através do seu representante legal DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE, CPF: 036.556.685-38 e RG: 08.964.420-47 SSP/BA e do outro lado, como representado **LARISSA GONÇALVES GOMES** de **NOME ARTÍSTICO LARISSA GOMES**, brasileira, residente Avenida Larissa Cavalcante, Nº 145, Condomínio Don Residencial, bloco 14, APTº 102, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista/Ba - CEP: 45.027-400, CPF: 045.782.825-03, RG: 15.138.544-02 SSP/BA tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

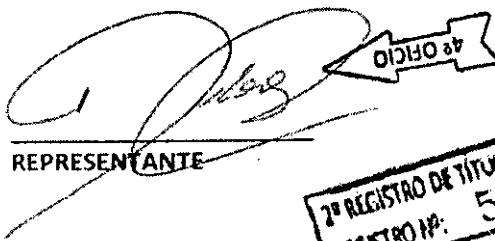
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **48 meses** a contar da data de assinatura.

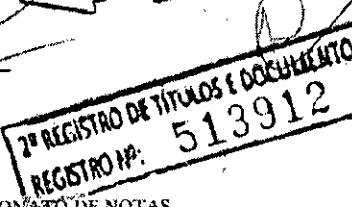
CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador/Ba, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data: 01 de Fevereiro de 2023.


REPRESENTANTE


REGISTRO N.º 513912


REPRESENTADO

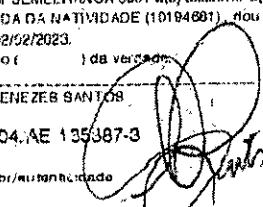


4º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Glauber Calmon de Andrade - Tabelionato
Av. Tereza Neves, N. 194 - Centro - CEP: 40130-000 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3203-1014 / 3203-1015

Reconhecido por SEMELHANCA 0901 018 ASSINATURA(s) de
DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE (10194601), fez fe.
Salvador-Ba 02/02/2023.
Em testemunho () da versão:

LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
ESCREVENTE
Selo(s): 1604.AE 135387-3
Consulta: www.tabelionato4.mt.mg.br/autentificado




LUCIMEIRE MENEZES SANTOS
Escrivente Autorizada



1º TABELIONATO DE NOTAS PAES
Bel. Engenheiro Pedro Paes - 100 - 1º Piso - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Fone: (21) 3262-6565

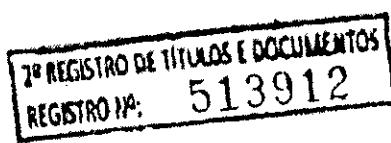
Ticket: 245963

FIRMA (SEMELHANCA)
Reconheço por semelhança (firmado) de
LARISSA GONÇALVES GOMES

Vila Conceição-Ba 01/03/2023 - Vl. 100, nº 10, 2º andar
Conselho 0 901 018 WWW 001 018 010120008
Selo(s): 1282.A0417928-9
BH-BRUNO ROCHA PAES - TABELIONATO 000065



000065



000066

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1856876277

DIOGO ALMEIDA DA MATIVIDADE

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
8961112047 SSP BA

CPF
036.556.688-38 DATA NASCIMENTO
25/10/1986

PLACAR
BALTAZAR SAÉC FERREIRA DA M
ATIVIDADE
ALDENORA LIRA DA ALMEIDA MA
TIVIDADE

PERMISSÃO ACC CAT. NAS
A

Nº REGISTRO
353.07288455 VALIDEZ
07/01/2026 1ª HABILITAÇÃO
26/10/2011

CNH

RESERVA

ASSINATURA DO PORTADOR
BAHIA, BA 13/01/2021

DATA EMISSÃO
13/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
87843121031
BA31089224

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000067



OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000068



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

CONTRATO N° 101/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 097/2024

INEXIGIBILIDADE 010/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE/MG, E A EMPRESA NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA, PARA OS FINS NELA INDICADOS.

O MUNICIPIO DE NOVORIZONTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Bernardino de Souza, 714, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.420/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleber Nascimento de Pinho, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.270.051/0001-76, com sede na Rua Borges dos Reis, nº. 118 – Sala 107, Bairro Rio Vermelho, Salvador - BA, representada pelo Sr. Diogo Almeida da Natividade, inscrito no CPF sob o nº 036.556.685-38, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, exarada do PROCESSO LICITATÓRIO 097/2024, INEXIGIBILIDADE 010/2024, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para atrações musicais com a banda LARISSA GOMES, na “Réveillon Novorizonte 2025”, conforme programação abaixo descrita:

PROGRAMAÇÃO:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.
01	01	Show musical com a banda LARISSA GOMES, no “Réveillon Novorizonte 2025”, no dia 31 de Dezembro de 2024, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos).	R\$ 90.000,00

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2024, Inexigibilidade nº 010/2024, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Av. João Bernardino de Souza, N° 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110

000069



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao acordado na cláusula primeira deste contrato.

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O valor total do contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que serão pagos, 20% do valor contratado em até 5 dias após assinatura do contrato e o restante 80% em até 02 (dois) dias úteis após o Show.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até 03 de Janeiro de 2025 contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, após a realização do Evento e o devido pagamento.

Cláusula Oitava – A prestação dos serviços só será permitida mediante autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Nona - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, os itens que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Cláusula Décima - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes à prestação dos serviços contratados, como:

e- A Contratada arcará com a contratação de segurança para os equipamentos a serem utilizados bem como a segurança dos próprios artistas.

f- As despesas com o transporte e locomoção de sua equipe, artista e demais equipamentos, serão de responsabilidade da contratada.

c) Todas as despesas com hospedagem, alimentação, camarim serão por conta da Contratada.

II - Os pagamentos querem sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e providenciaria, a qualquer empregado ou preposto seu inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III – A Contratada deverá estar com todos os equipamentos montados e testados, antes do início do evento.

IV – Os artistas deverão se apresentar no mínimo uma hora antes nas mediações do local do evento para as apresentações;

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

I - Providenciar a infraestrutura necessária para o evento, incluindo palco, sistema de som, iluminação, camarins, banheiros, segurança e outros requisitos logísticos;

II - Obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, como alvarás, e qualquer outra documentação exigida pelas autoridades locais;

III - Encarregar-se da divulgação do evento, utilizando diferentes meios de comunicação para garantir uma boa presença de público. Isso pode incluir a criação de material publicitário, campanhas nas redes sociais, entre outros.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Segunda - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços prestados pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quarta - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Cláusula Décima Quinta - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº Ficha	DOTAÇÃO
552	9.4.1.13.695.21.2109.33903900

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sétima - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, quando pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima Oitava - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde, obrigações necessárias ao satisfatório e imediato atendimento às determinações do MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Nona - A CONTRATADA reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 124, I da Lei 14.133/21.

Cláusula Vigésima - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO nº. 097/2024, INEXIGIBILIDADE nº. 010/2024**, regendo-se pelas normas da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, às quais também se sujeitam às partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de **Salinas - MG** para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novorizonte/MG, 19 de dezembro de 2024.

**CLEBER NASCIMENTO
DE PINHO:78531179653**

Assinado de forma digital por CLEBER NASCIMENTO DE PINHO:78531179653
CPF:24551179653
DN:406-CLEBER NASCIMENTO DE PINHO:78531179653,
cur:4063661000145, ouro:Presente, ou:AR AGREG CERTIFICADORA,
cur:AC:VALID:RFID:VS, ou:Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
cur:AR:8 - CPF: A3, ou:BR:1L, ou:BR
Data: 2024-12-19 14:31:33 -03:00

CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Prefeito Municipal.

CONTRATANTE

NATIVIDADE PRODUÇÕES
LTDA:22270051000176

Digitally signed by NATIVIDADE
PRODUÇÕES LTDA:22270051000176
Date: 2024.12.20 11:47:10 -03'00'

NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA

Representante Legal: Diogo Almeida da Natividade

CPF: 036.556.685-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Av. João Bernardino de Souza, Nº 714, Centro,
CEP: 39.568-000 – Novorizonte/MG
Fone: (38) 3843 8110

000072

14 LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024 - ANO CVIII - N° 23.938

Objeto 3: FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overqueadas em linhas de algodão, dimensões dn 40 x 60 cm, com variação de até -2 cm.

Objeto 4: ODORIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CPC - Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem mínima de 360 ml.

Contratada: ENIO DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 16.747.924/0001-96

Objeto 5: PAPEL, higiênico, neutro, folha simples, em rolo, com dimensões de 10 cm (largura) x 300 m (comprimento) com variação de até -2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, no cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água. PRODUTO: conteúdo nominal com 08 (oito) unidades com peso de 3.990 gramas, com tolerância de -2% (dois por cento).

Amparo Legal artigo 59 Inciso II Lei 9.433/05

Rogério Ribeiro Ribeiro

Coordenador NRS/Nordeste

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Processo SEI-N° 019.8945.2024.0089901-42 PCE N° 19.183.2024.0055 Contratante: HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA. 05.400.008/0001-70 (ITEM 02) Valor R\$ 9.408,00 (nove mil e quatrocentos e oito reais); NÃO COTADO (ITEM 01); Objeto: AQUISIÇÃO DE OCITOCINA 6 UI/ML PARA O HGG; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, Vigência 01 de abril de 2021. Data da Disputa: 25/06/2024, Guanambi, 26 de junho de 2024.

Kelly Pozzi Malheiros

Diretora Geral do H.G.G.

HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Processo SEI-N° 019.8946.2024.0087315-59 PCE N° 19.183.2024.0056 Contratante: HOSPITAL GERAL DE GUANAMBI - Contratado: ADIB PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. 13.718.05/0001-03 (ITEM 01, 02 E 03) Valor R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais); Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA EM AÇO PP-04, CABO PLACA AÇO PC-10 E CABO PLACA PC-08 PARA O HGG; Justificativa: AQUISIÇÃO COM VALOR LIMITE ESTIPULADO EM LEI. Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, Vigência 01 de abril de 2021. Data da Disputa: 25/06/2024, Guanambi, 26 de junho de 2024.

Kelly Pozzi Malheiros

Diretora Geral do H.G.G.

MATERNIDADE TSYLLA BALBINO

PROCESSO SEI N° 019.8603.2024.0041481-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PCE 19.068.2024.0009

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SESAB através da MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - CONTRATADO: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - CNPJ 33.255.787/0001-91, venceu o(s) item (ns) 01, num total de R\$ 1.614,98 (mil seiscentos e eitenta reais e noventa e seis centavos) - OBJETO: Aquisição de FILME, ralo-x, de alta densidade, alto contraste de processamento seco, digital, tamanho 20x25cm, - AFM 19.068.0009/2024. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II e da Lei Estadual 14.634/2023.

Salvador, 25 de junho de 2024.

Rita de Cássia Coifa Vitoria Gramacho
Diretora Geral

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Policia Militar da Bahia - PM/BA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CPR-NE N° 001/2024 - SSP/PMBA /CPR-NE

Processo SEI n° 030.17994.2024.0039278-08. Contratante: ESTADO DA BAHIA/PMBA. Contratada: EUROVIA VEICULOS S/A, CNPJ: 02.671.595/0005-66. OBJETO: Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de revisão, com manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia de fábrica (10.000KM - 20.000KM, 30.000KM, 40.000KM, 50.000KM, 60.000KM, 70.000KM e 80.000KM), para veículos pertencentes à frota do COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO NORDESTE VALOR GLOBAL: R\$ 13.678,22 (treze mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). BASE LEGAL: art.75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Paulo Afonso - BA. Data da assinatura: 26 de junho de 2024. Cel PM RICARDO JOSÉ MARQUES MATTOS - COMANDANTE DO CPR-NE.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 106/2024

PROCESSO: 032.1313.2024.0008748-63; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. CONTRATADA: NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/N° 22.270.081/0001-76. OBJETO: Contratação de show da artista "Larissa Gomes" a ser realizado no dia 26 de junho de 2024 no município da Planaltina/BA. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.101938.01.02.00 - Outras Transferências Convênio Instrumento Congênero da União/TR VOL FEDERAL DIR/961295/2024. BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 25.06.2024. ASSINATURA: Luis Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 087/2024

PROCESSO: 032.1313.2024.0005401-58; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. CONTRATADA: DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.026.088/0001-24. OBJETO: Contratação de show da banda "PIPOCO DO TROVÃO", a ser realizado no dia 22 de junho de 2024 no município de Santa Cruz da Vitória/BA. VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 20.608.417.3044; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.101920.01.02.00. BASE LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei N° 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 20.06.2024. ASSINATURA: Luis Mauricio Bacellar Batista, Secretário do Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 088/2024

PROCESSO: 032.1313.2024.0005380-99; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. CONTRATADA: DIEGO RAMOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.026.088/0001-24. OBJETO: contratação de Show da Banda "SIVIRINA XIQUE XIQUE", a ser realizado no dia 22 de junho de 2024, no município de Santa Cruz da Vitória/BA. VALOR: R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 20.608.417.3044; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.101920.01.02.00. BASE LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei N° 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 21.06.2024. ASSINATURA: Luis Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE TURISMO

ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 088/2024

PROCESSO: 032.1313.2024.0005113-91; CONTRATANTE: Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. CONTRATADA: EDNALDO SERGIO MAIA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 63.224.471/0001-01. OBJETO: contratação de Show da Banda "SINHO FERRARY", a ser realizado no dia 24 de junho de 2024 no município de Santa Cruz da Vitória/BA. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 20.608.417.3044; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.101920.01.02.00. BASE LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei N° 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 21.06.2024. ASSINATURA: Luis Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

OUTROS EXPEDIENTES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023 - SA/EB/CCJ, publicado no DOE, edição nº 17/06/2024.

Onde se lê: 29.926.134/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Valor: R\$ 64.533,75 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco reais centavos).

Leia-se: 29.928.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Lote 01 - Valor: R\$ 64.533,75 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)...

000073

NATIVIDADE

PRODUÇÕES

Ao
CONTRATANTE

Conforme solicitado, seguem dados para o cadastramento:

Razão Social/Nome: NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 22.270.051/0001-76

Telefone: 71 99127-5174 (Diogo Almeida)

Dados Bancários:

Banco: Itaú – 341

Conta: 7515

Agência: 99362-9

Itaú Empresas
NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA
22.270.051/0001-76

agência conta corrente
7515 99362-9



Salvador, 01 de Novembro de 2024.

Assinado de forma digital por
DIogo ALMEIDA DA
NATIVIDADE:036556
68538 Dados: 2024.11.01 15:42:24 Z

NATIVIDADE PRODUÇÕES
Sócio Administrador
Diogo Almeida da Natividade
CPF: 036.556.685-38

Rua Borges dos Reis, Nº 118, Sala 107, bairro Rio Vermelho
CEP 41.950-600 – Salvador/Ba Brasil
Tel: 71 99127-5174

000074

NATIVIDADE

PRODUCÕES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

A signatária **NATIVIDADE PRODUCÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.270.051/0001-76, por intermédio de seu responsável legal **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, portador da Carteira de Identidade Nº: 08.964.420-47 e CPF Nº: 036.556.685-38, DECLARA que, não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Salvador/Ba, 09 de Abril de 2025.

NATIVIDADE
PRODUCOES
LTDA:22270051000176

Assinado de forma digital por
NATIVIDADE PRODUCOES
LTDA:22270051000176
Dados: 2025.04.09 19:57:29
-03'00'

NATIVIDADE PRODUCÕES
Diogo Almeida da Natividade – Sócio Administrador
Doc. de Identidade Nº: 08.964.420-47
CPF Nº: 036.556.685-38

000075

NATIVIDADE

PRODUCÕES

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Salvador/Ba, 09 de Abril de 2025.

NATIVIDADE
PRODUÇÕES
LTDA:22270051000176

Assinado de forma digital por
NATIVIDADE PRODUÇÕES
LTDA:22270051000176
Dados: 2025.04.09 19:51:45
-03'00'

NATIVIDADE PRODUCÕES
Diogo Almeida da Natividade – Sócio Administrador
Doc. de Identidade Nº: 08.964.420-47
CPF Nº: 036.556.685-38

0000076

NATIVIDADE

PRODUÇÕES

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

A signatária **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.270.051/0001-76**, por intermédio de seu responsável legal **DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE**, portador da Carteira de Identidade Nº: 08.964.420-47 e CPF Nº: 036.556.685-38, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ()

Não (X)

Salvador/Ba, 09 de Abril de 2025.

NATIVIDADE
PRODUÇÕES
LTDA:22270051000
176

Assinado de forma digital por
NATIVIDADE PRODUÇÕES
LTDA:22270051000176
Dados: 2025.04.09 19:48:05
-03'00'

NATIVIDADE PRODUÇÕES
Diogo Almeida da Natividade – Sócio Administrador
Doc. de Identidade Nº: 08.964.420-47
CPF Nº: 036.556.685-38

000077

NATIVIDADE

PRODUÇÕES

DECLARAÇÃO – LEI ANTIBAIXARIA

Declaramos à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na Lei Estadual nº. 12.573/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as bandas e/ou artistas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a lei n. 12.573/2012 e demais dispositivos legais afins.

Salvador/Ba, 09 de Abril de 2025.

NATIVIDADE | Assinado de forma digital
PRODUCOES | por NATIVIDADE
LTDA:22270051000 | PRODUCOES
176 | LTDA:22270051000176
| Dados: 2025.04.09 19:47:14
| -03'00'

NATIVIDADE PRODÚÇÕES
Sócio Administrador
Diogo Almeida da Natividade
CPF: 036.556.685-38

000078



Telefônica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001126686417
Código Cliente: 00000124527008

MÊS REFERÊNCIA: 04/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2025

DIOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE
RUA JOAO MENDES DA COFILHO 203
AP 202B
ARMACAO
41750-190 SALVADOR - BA

VENCIMENTO 17/04/2025 VALOR A PAGAR (R\$) 426,15

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(diogalmeida_n@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/03/25 A 01/04/25)

• VIVO TOTAL	406,15
Outros lançamentos	20,00
Total a pagar	426,15

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
• VIVO TOTAL - Família 5		
Vivo Fibra 300 Mbps.	1	111,54
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		111,54
Vivo Fixo Ilimitado Brasil.	1	2,00
Subtotal Vivo Fixo		2,00
Vivo Pós Família 300GB	1	292,61
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Celular		292,61
Subtotal Vivo Total		406,15
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		406,15
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Serviços de Terceiros		
Cobrança de Serviços de Terceiros	1	20,00
Subtotal		20,00
Subtotal Outros Lançamentos		20,00
Total a pagar		426,15

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Fixo: 71-3018-4515 | Tel. Celular: 71-99127-5174,
71-99672-5471, 71-99969-4041, 71-99987-3725, 71-98164-5853
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 4 Linha Adicional | 5 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:



- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Participe da eleição do Conselho de Usuários da Vivo. Mais informações www.vivo.com.br/conselhodeusuários
- VIVO TOTAL: A partir deste mês haverá um aumento no valor do seu plano Vivo Total, devido a nova condição comercial. Confira os detalhes em <https://v.vivo/rBCJxk>

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 300 Mbps.: PSABL/047/POS/SCM, Vivo Fixo Ilimitado Brasil.: PAS/137/STFC + PAS/138/STFC, Vivo Pós Família 300GB: 163/POS/SMP, Linha Adicional: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 20,5% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom, SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



DOGO ALMEIDA DA NATIVIDADE

Vencimento 17/04/2025 Total a Pagar - R\$ 426,15

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1126686417-7	00001126686417	00000707137651	04/2025

846000000048 261500411002 011266864179 925041376516



Pagar
via Pix



079

Data da consulta: 06/02/2025 13:03:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.270.051/0001-76**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NATIVIDADE PRODUCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações



000030



DESPACHO DECISÓRIO N° 00506.2.1.060.190624-24

INTERESSADO

NI	NOME
22.270.051/0001-76	NATIVIDADE PRODUCOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
001673.040624.2.5.060.1.5-67	04/06/2024 18:09	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 é a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

000081

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100

000082

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978, o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.270.051/0001-76, foi registrado(a) sob o número 0001030/BA, em 07/06/2024, conforme processo nº 19980.26346/2024-64, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mtc.gov.br/sirpweb>, por meio do código 1066921.

Emitido às 14:17 de 07/06/2024

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 07/06/2025 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.

000033



A CROW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.818.417/0001-24, com endereço à Praça Antônio Souza Andrade, Nº 60, Centro – São Miguel das Matas/Ba, CEP: 44580-000, ATESTA, para todos os fins de direito, que a empresa NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.270.051/0001-76, com sede na Rua Borges dos Reis, Nº 118, sala 107, bairro Rio Vermelho – Salvador/Ba, CEP: 41.950-600, prestou serviços exclusivos na promoção de eventos e apresentação de artistas a esta empresa, e cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas dentro dos padrões de qualidade e desempenho, no tocante ao serviço solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos à presente.

São Miguel das Matas/Ba, 05 de maio de 2022.

Manoel Lemos Sandes Neto
CROW PRODUÇÕES LTDA - ME
Manoel Lemos Sandes Neto – Sócio
CPF 983.929.645-00

CROW PRODUÇÕES LTDA - ME
Praça Antônio Souza Andrade, 60, Centro
São Miguel das Matas/Ba – CEP: 44.550-000
CNPJ: 24.818.417/0001-24

00008*



Últimas notícias

Medicina Mais de 40% dos baianos acima de 25 anos não concluíram a educação básica: EJA d...

2 milhões: single “É Melhor pra Nós Dois” da cantora Larissa Gomes bate recorde de plays nas plataformas de streaming

Por Marcelo oXarope

19/09/2024 - 06h36 - Atualizado 20 de setembro de 2024

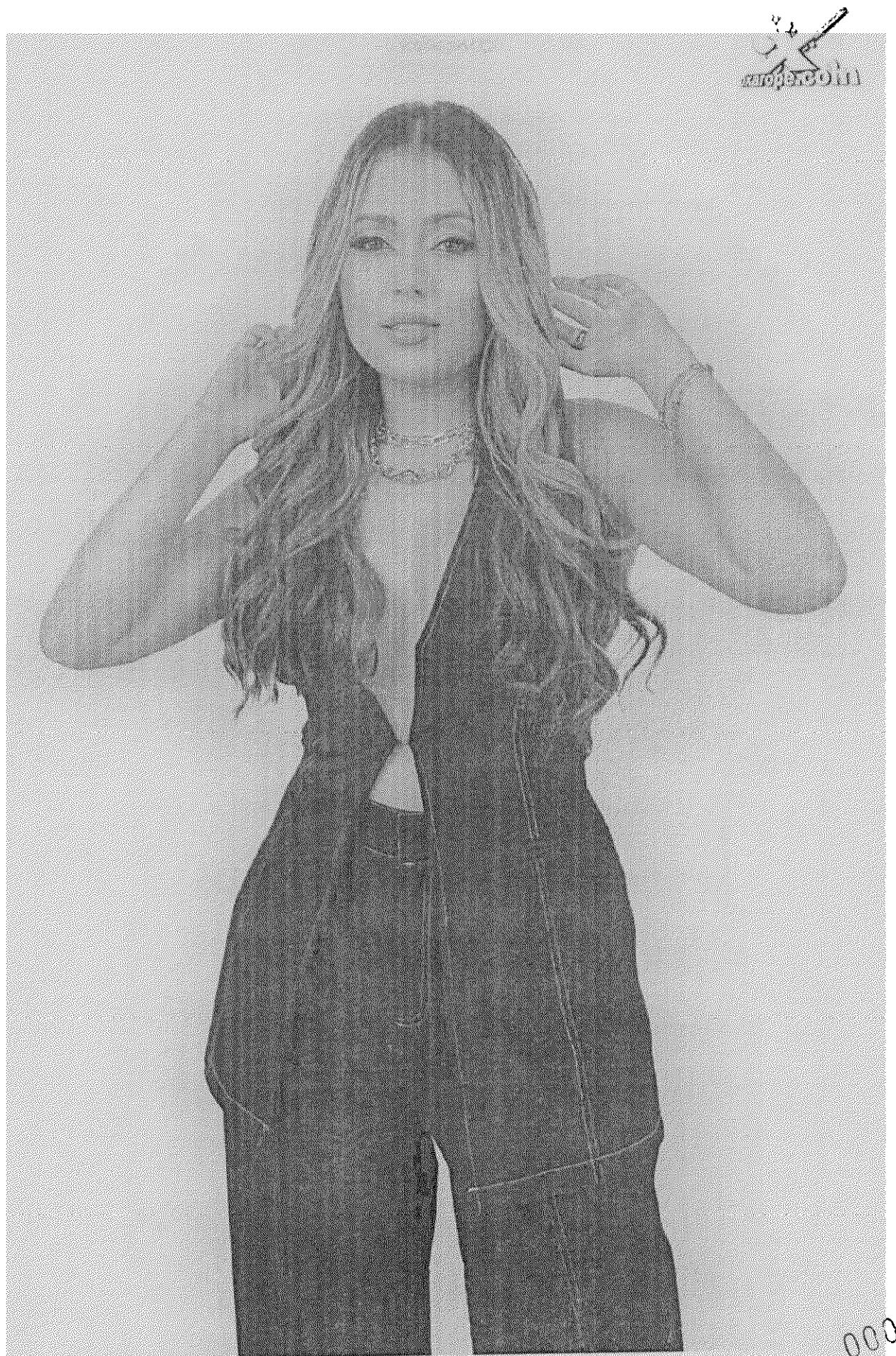
Publicado em EVENTOS - X BUSINESS



A cantora Larissa Gomes segue cheia de motivos para comemorar! A artista, que não para de produzir novidades para o público, celebra o sucesso da música “É Melhor pra Nós Dois” nas plataformas de streaming. A canção – uma composição de Lázaro Nass, Eleno Henrique e Batidão Stronda, que traz um collab com o cantor Netto Brito – teve uma explosão entre o público e já bateu a marca de 2 milhões de streamings nas plataformas de áudio (https://onerpm.link/MelhorPraNosDois-LarissaGomes_NettoBrito). “Uau, que emoção, chegamos a 2 milhões!! Que retorno sensacional! O carinho dos fãs e do público em geral é o que

me motiva sempre para seguir produzindo cada dia mais. Muito obrigada a todos os envolvidos!", comenta Larissa.

000086



Larissa Gomes é uma jovem compositora e intérprete nascida e criada em Vitória da Conquista, no sudoeste da Bahia, ganhou popularidade e tem visto o seu trabalho se destacar. Atualmente, acumula quase 1 milhão de seguidores nas redes sociais e vem sendo apontada como revelação dessa nova safra da sofrença na Bahia.

Por: Pietro Raña

← Anterior

Próximo →



Mais recentes



INSTITUCIONAL

Anuncie

Contato

Sobre Nós

Política de privacidade

CONTATO

LARISSA GOMES

Natural do Município de Vitória da Conquista – BA, Larissa Gomes é uma cantora de arrocha. Aos 25 anos, a jovem artista é dona de um talento incrível, que já tem marca consolidada nas regiões Sudoeste, sul e extremo sul da Bahia.

O sucesso de Larissa é reflexo do seu carisma, atuação no palco, qualidade musical, letras que emocionam e um estilo inovador.

Larissa apresenta o amor pela música desde muito nova, gravando seu primeiro álbum aos 15 anos. Aos 17 assinou com uma gravadora e a partir daí começou seu trabalho profissional, lançando seu álbum de carreira em 2014, intitulado “No Dia do Seu Casamento”. No repertório, canções de sucesso com uma nova roupagem.

Em 2016, veio “A Sua Ex Voltou”, o seu segundo CD, que é considerado um fenômeno e revelou Larissa ao mercado musical. Um trabalho com irreverência e um ritmo muito mais dançante. O clipe da música, veio com uma nova roupagem na produção musical, pelo produtor Rafinha RSQ. Tendo as imagens dirigidas por Bruno Fioravante, o clipe conta com mais de 1 milhão de visualizações no YouTube. A qualidade da produção e atuação da artista, fizeram com que fosse considerada a revelação do sudoeste baiano.

Em seguida, lançou o disco “Quem é ela?”, que possui milhares de plays na internet. Com músicas autorais e grandes sucessos, o CD foi um dos mais tocados na região.

Em 2018, Larissa apostou no single “Lugar de Amor”, que foi um grande sucesso por onde passou e até hoje é muito reproduzida na região. Por conta disso, a cantora decidiu regravar a canção em 2021, como um presente para o fãs.

Entre outros lançamentos, em 2019, Larissa lançou seu primeiro disco ao vivo — Ao Vivo em Vitória da Conquista, num show memorável, para mais de 20 mil pessoas.

Em 2020, Larissa lançou mais um álbum com músicas inéditas e regravações. A música “Desvicia” foi o grande destaque, dando mais um passo em sua carreira.

Em 2021, deu voz a música autoral “Dá uma chance”, em parceria com Amanda Rocha, vocalista da banda Raneychas. Também lançou “idiota”, um feat com o cantor Thiago Aquino. A canção vem sendo um grande sucesso.

Em 2022, além do single “Online Ausente” feat Rafinha O Big Love, a cantora acaba de lançar um novo álbum “Larissa Gomes No Beat”, onde volta a usar elementos do ritmo do seu primeiro sucesso “A Sua Ex Voltou”. Gomes segue produzindo novos trabalhos solos e novas parcerias. O trabalho de Larissa vem ganhando cada vez mais espaço e respeito no mercado, mostrando que já conquistou o coração de milhares de fãs e admiradores do seu trabalho.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

000090



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA CANTORA “LARISSA GOMES”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO “PEDRÃO DE ANURI”.
VALOR GLOBAL:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DATA:	21 de julho de 2025.

DADOS DA EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE

RAZÃO SOCIAL: NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ: 22.270.051/0001-76

ENDEREÇO: Rua Borges dos Reis, 118, Rio Vermelho – Salvador - Bahia.

CEP: 41.950-600

DADOS DO EMPRESÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Almeida da Natividade

CPF/MF Nº 036.556.685-38

RG nº 0896442047 SSP-BA.

ENDEREÇO- Rua Rodrigo Argolo, 131, Rio Vermelho – Salvador - Bahia.

CEP: 40.296-295

DADOS BANCÁRIOS

BANCO Nº: 0237 - BRADESCO

AGÊNCIA: 3231-0

CONTA CORRENTE nº 20.402-1

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA CANTORA “LARISSA GOMES”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.

Data da Apresentação: 26/07/2025.

Horário: A combinar.

Duração do Show: 1:30 Minutos.

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município necessita comemorar os festejos do Pedrão de Anuri.

Com suas fogueiras, bandeirinhas e estandartes, comidas e danças típicas, as festas juninas não são apenas celebrações: elas são uma expressão profunda do folclore brasileiro, que reflete a miscigenação cultural do país. Elas permitem a preservação de tradições musicais, culinárias e de dança que são passadas de geração em geração. Além disso, reforçam a identidade cultural brasileira e promovem o encontro de pessoas de diferentes idades e classes sociais.

A importância dessas festas para o folclore brasileiro transcende a celebração religiosa, ao se tornar uma manifestação vibrante da diversidade cultural do Brasil, que preserva tradições antigas enquanto adapta novos elementos. Elas são a expressão da alma do povo brasileiro, em uma celebração de vida, fé e comunidade.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

As festas juninas, como o próprio nome indica, são comemoradas no mês de junho e têm uma relação direta com o catolicismo popular, que foi herdado pelo Brasil da tradição portuguesa. Cada dia de comemoração das Festas Juninas está relacionado com um santo católico.

O primeiro desses santos é Santo Antônio de Pádua, cuja morte ocorreu nessa cidade, em 13 de junho de 1231. Esse dia é o primeiro a ser celebrado nas Festas Juninas. Santo Antônio é tido como santo familiar, protetor do lar e também ganhou a fama de “santo casamenteiro”.

O segundo, na ordem das festas, é São João Batista, cujo dia é festejado em 24 de junho. João Batista era contemporâneo de Jesus Cristo e foi o responsável pela anunciação de sua vinda ao mundo. Não se sabe a data de seu nascimento. O dia 24 lhe foi atribuído pela tradição católica porque era geralmente nesse dia que se prestava culto ao deus Adônis, na Roma Antiga. A figura de João Batista substituiu a de Adônis.

Na sequência, vem São Pedro, um dos doze apóstolos escolhidos por Cristo. O seu dia é festejado em 29 de junho. Na verdade, essa data é dedicada tanto a São Pedro quanto a São Paulo de Tarso, pois ela foi eleita para relembrar o martírio de ambos, em Roma, já que foram sacrificados por defenderem a religião cristã.

São Pedro

Celebrado no dia 29 de junho, São Pedro é reconhecido como o guardião das portas do céu, além de padroeiro dos pescadores. As festas de São Pedro fecham o ciclo das Festas Juninas e são muito comuns em comunidades litorâneas. Essas celebrações incluem procissões marítimas e terrestres, em que os devotos pedem proteção e bênçãos para a pesca e a vida no mar.

Todos os elementos das credícias e superstições relacionadas com o clima das festas juninas estão atrelados à devoção desses santos. A fogueira de São João, por exemplo, remete à história da mãe de João Batista, que, para avisar Maria, mãe de Jesus, do nascimento de João, teria feito uma enorme fogueira.

Outro ponto importante para se compreender as Festas Juninas do Brasil é o fato de elas serem expressões da cultura popular rural. É sabido que o Brasil foi por muitos séculos eminentemente rural, tanto na época colonial quanto após a Independência. A formação da população brasileira, sobretudo nos sertões distantes do litoral, ocorreu pela formação de clãs rurais e pelas relações de compadrio (relações entre compadres) que ligavam um clã a outro.

Já a quadrilha é um tipo de bailado que veio da França para o Brasil, na virada do século 18 para o 19. Nessa dança estão presentes alguns ícones da sociedade rural patriarcal que se formou no Brasil e sua origem remonta a Paris do século 18. A chamada quadrille era uma espécie de contradança (contredanse française) de dança campestre, rural, que se ajustou bem à tradição sertaneja caipira do centro-sul do país. A origem francesa desse bailado pode ser percebida em algumas expressões típicas, como anarriê (de anarriè, que significa “para trás”), balancê (de balancet, que significa balanceio, giro) e changê (de changé, que significa mudar, trocar de par).

As comidas típicas, por sua vez, relacionam-se com o tempo de colheita e com um dos principais alimentos cultivados no interior do Brasil, o milho, mas também estão presentes derivados do leite, batata e mandioca. Entre as comidas típicas principais, estão pipoca, bolo de milho verde, arroz-doce, biscoito de polvilho, canjica, milho cozido, batata-doce e mandioca assadas na



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

fogueira, bolo de fubá, bom-bocado, maria-mole, entre outras.

A festa junina ainda é conhecida popularmente por seu caráter alegre, com brincadeiras, comidas típicas, simpatias, etc. Além desses, os santos que são homenageados no mês de junho também dão significado ao festejo.

São vários os símbolos dessa festa, mas os mais importantes são:

A fogueira – criada desde os tempos mais antigos para agradecer pela fertilização da terra e pelas fartas colheitas. Além disso, por manifestar tanto o bem quanto o mau; o bem por representar a criação, a luz, e o mau por ser um elemento destruidor. Cada santo junino tem um tipo diferente de fogueira, sendo a de santo Antônio quadrada, a de são João redonda e a de são Pedro triangular.

Os balões foram criados para lembrar as pessoas do início da festa. Porém, essa prática deu início a grandes incêndios, e passou a ser proibida. Hoje existe uma lei que proíbe o uso dos mesmos, a fim de evitar maiores acidentes.

As bandeirolas surgiram por causa dos três santos: são João, santo Antônio e são Pedro, onde estes eram pregados nas bandeiras para serem admirados durante a festa. Assim, passaram a fazer bandeirinhas pequenas e coloridas para alegrar o ambiente da festa.

As bandeiras dos santos também costumam ser lavadas, mergulhadas em um lago, riacho ou mesmo numa bacia, para que as pessoas se molhem com essa água, podendo se purificar.

Os fogos de artifício são usados para espantar os sentimentos ruins, os maus espíritos.

A quadrilha é uma forma de agradecimento pelas boas colheitas, feita aos santos juninos.

As simpatias são uma forma de trazer maiores crenças, como sorte na vida e no amor. Santo Antônio é sacrificado, sendo colocado de cabeça para baixo até que a pessoa arrume um companheiro.

As referidas contratações são de fundamental importância para garantir e abrillantar os festejos desta data tão significativa, vez que, além das atrações locais, se farão presentes bandas e personalidades consagradas pela opinião pública, com seus ritmos peculiares e dentro do contexto da atualidade musical.

A contratação da empresa é uma garantia de sucesso desses festejos, cujo objetivo é proporcionar lazer e entretenimento aos municípios de Arataca. A empresa indicada detém a carta de exclusividade de representação da cantora "LARISSA GOMES", conhecido no território estadual e regional.

Após análise da documentação apresenta pela empresa acima nominada e tendo em vista a natureza dos serviços em tela, entendemos que a contratação pode ser efetivada através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tendo como base Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em especial Art. 74, II.

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa à expedição do Ato de Inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o Exercício de 2025, para assegurar o pagamento das obrigações, com base no ofício expedido



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

pelo setor de contabilidade em anexo. Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os preços praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta. Por fim diante de todo o exposto, vale ressaltar quer os serviços que este executivo pretende contratar, se refere a contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa foi escolhida pelos seguintes motivos:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, da cantora "LARISSA GOMES", é bastante conhecido em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Possui a exclusividade de representação do artista;

Encontra-se em situação de Regularidade Fiscal e Trabalhista perante o município, Estado, Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e Justiça do Trabalho;

O cantor é consagrado pela crítica regional e estadual;

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

O Show terá duração mínima de 01:30, com repertório variado.

Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percusionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

A empresa NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA é detentora exclusiva dos shows do cantor conforme documento em anexo aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Nome do Artista	Órgão Público e ou empresa	Valor do Show
"LARISSA GOMES"	CBSD SERVIÇOS DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 130.000,00

000094



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

"LARISSA GOMES"	SALTUR	R\$ 180.000,00
"LARISSA GOMES"	MUNICIPIO DE NOVORIZONTE	R\$ 90.000,00
"LARISSA GOMES"	ILJA PRODUÇÕES LTDA	R\$ 130.000,00
"LARISSA GOMES"	SETUR	R\$ 100.000,00

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratantes durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74 INCISO II DA LEI 14.133/21

Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.270.051/0001-76, é detentora de exclusividade da cantora "LARISSA GOMES".

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"
(Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nós voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21 esta Comissão de contratação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

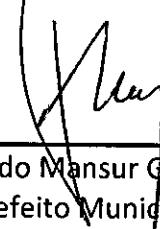
Recomendamos a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme documentos e parecer jurídico inseridos nos autos desse processo administrativo.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento.

Comissão de Contratação – Justificativa

A comissão de Contratação informa ainda, que a contratada encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida inexigibilidade tem parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, sendo assim não óbice quanto a referida contratação.

Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data 21/07/2025	 Fernando Mansur Gonzaga. Prefeito Municipal
--------------------------------	--------------------	--

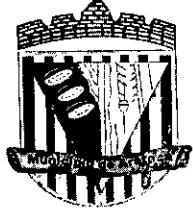




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



SOLICITAÇÃO DE PARECER



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Arataca, 21 de Julho de 2025.

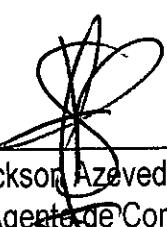
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

À
Assessoria Jurídica do Município de Arataca

Srs. Assessores,

Em nossas mãos o Processo Administrativo objetivando a contratação da empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA** para CONTRATAÇÃO DA CANTORA “**LARISSA GOMES**”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DE ANURI o qual remetemos a esta procuradoria para emissão de parecer opinativo acerca da legalidade/possibilidade de contratação dos serviços de que trata o referido processo por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,



Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 013 de 02/01/2025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PARECER JURÍDICO



Arataca - BA, 21 de Julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2025

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA DO SETOR ARTÍSTICO
PARA PRESTAR SERVIÇOS DE
DISPONIBILIZAÇÃO DE ARTÍSTICA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE.**

I – RELATÓRIO:

A Comissão Permanente de licitação indaga a esta Assessoria Jurídica se é possível inexigir licitação, por inviabilidade de competição para a contratação da CANTORA LARISSA GOMES mediante Contrato de Cessão de Direitos e Representações Artísticas outorgando poderes para empresa NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.270.051/0001-76) contratar com a Administração Pública, para a realização de show artístico da CANTORA LARISSA GOMES, durante os Festejos do Pedrão em Anuri, no dia de 26/07/2025, Distrito de Anuri, Arataca-BA, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, pelo valor de total de R\$ 90.000,00, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, emitimos, nos termos abaixo, nosso parecer.

Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar- ETP;



- c) Termo de Referência;
- d) Mapa de Riscos;
- e) Proposta comercial;
- f) Declaração de Adequação Orçamentária;
- g) Termo de Autorização da Chefe do Executivo;
- h) Ausência de Plano de Contratação Anual (PCA);
- i) Documentação da Empresa;
- j) Certidões Negativas;
- l) Declarações;
- m) Capacidade Técnica;
- n) Autuação;
- o) Processo administrativo de inexigibilidade;
- p) Minuta de inexigibilidade;
- q) Despacho ao Jurídico.

Em assim sendo, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto do contrato que se pretende contratar, despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações, quantitativos e preço para confecção do Termo de Referência contidos no procedimento in casu são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta Assessoria no particular.

Fora anexado além do Documento de Formulação de Demanda (DFD) da lavra da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CONCEIÇÃO MARIA DOS SANTOS, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Ficha de Programação Orçamentária, Autorização da Ordenadora de Despesas, dotação orçamentária, proposta do serviço atestados de capacitação técnica, documentos comprobatórios da consagração da atração musical pela opinião pública regional



nacional, Procuração Pública e Contrato de Cessão de Direitos e Obrigações outorgando poderes à empresa NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.270.051/0001-76) para contratar exclusivamente em nome da Banda em destaque, Minutas do Termo de Inexigibilidade e do contrato e certidões fiscais.

Ressalta-se que o presente parecer será opinativo, de modo que tal opinião não vincula o administrador público, podendo o administrador público entender de modo diverso. Tendo este Parecer o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

Pretende o presente expediente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar possíveis providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Ante o exposto para fins de relato, com base nos autos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, sucede em seguida a fundamentação e conclusão para fins de emitir competente parecer jurídico.

Este é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Ainda perdura no nosso ordenamento jurídico o entendimento de que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da imparcialidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A Lei nº 14.133/2021 que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu art. 1º, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

09/10/2024



Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Para tanto, explicita, ainda, em seu art. 72, que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

"Art. 72. (...)

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos. Entretanto, a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação ainda se admite na nossa ordem jurídica,

06/01/03



prevendo-se, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade de licitação, em situações de caráter excepcional, que no caso em espécie estão previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto dos seus parágrafos.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de inexigibilidade de licitação previstos no art. 74, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II que passamos a analisar:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

A nova Lei de Licitações reconhece que os motivos da competição entre os profissionais do setor artístico configuram-se inviáveis, porém os requisitos exigíveis devem ser observados pelos gestores para a regular a celebração contratual: 1) profissionalização do artista; 2) contratação por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional; 3) consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, feitas tais considerações, passamos a analisar a questão que exsurge dos autos, respeitantes ao procedimento que deve ser adotado em sede de contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, conforme orientado em sede de Instrução nº 02/2005 com alterações por força da Instrução nº 01/2017, oriundas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, além do regramento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Nesta senda, reza o art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM-BA que nos casos de inexigibilidade, a contratação desta natureza exigirá, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se cumpra os seguintes requisitos:

I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser

1000100



contratada;

II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;

III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;

IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;

V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a eventualidade ou precariedade da relação entre o

108107



artista e o seu representante. (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

Como é cediço, a licitação é procedimento regra para a Administração Pública direta ou indireta quando se busca contratar com o particular, por força do que dispõe a Constituição Federal em seu art. 37, XXI. A licitação, da forma como é intentada pelo legislador, visa obter a melhor proposta seguindo critérios objetivos e racionais, fulminando na escolha da proposta que lhe apresente melhor custo-benefício.

Não obstante a obrigatoriedade de licitar quando se pretende adquirir, locar ou alienar bens, ou contratar serviços, a administração pode dispensá-la nos casos enumerados no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ou simplesmente não fazê-la por impossibilidade de competição, situações em que é inexigível aquele procedimento, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Neste último caso, conforme dito alhures, é o art. 74 da Lei de Licitação que norteia o administrador quando da sua incidência, exemplificando três casos especiais em seus incisos I, II e III da lei.

Nesses casos, a inviabilidade de competição é declarada expressamente pelo texto normativo. No entanto, qualquer situação de inviabilidade de competição que se manifestar no mundo fático, decorrerá, necessariamente, a inexigibilidade de licitação.

É cediço que a contratação por inexigibilidade deve dizer respeito, exclusivamente, a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração que no caso da contratação ocorrer por intermédio de empresário exclusivo, o vínculo de exclusividade de representação do artista deverá ser devidamente comprovado mediante Carta de Exclusividade ou Contrato de Cessão de

00103



Direitos e Representações Artísticas, assinados por quem detenha condição para representar a banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com firma reconhecida em Cartório.

Pois bem. Da documentação disponibilizada a essa assessoria jurídica, constata-se, a prima facie, nos autos a existência da necessária e imprescindível Contrato de Cessão de Direitos e Representações Artísticas assegurando a Exclusividade apresentada pela Empresa a ser contratada, como orienta o art. 6º da Instrução nº 02/05 do TCM/BA, senão veja-se:

“Art. 6º. O Contrato será celebrado entre o Município e a empresa, banda, grupo musical ou artista, ou com o seu empresário, quando ocorrer o vínculo de exclusividade de que trata o inciso VI, do art. 3º desta Instrução.”

Nesse sentido, recomenda-se o cumprimento dos requisitos previstos no art. 7º da Instrução nº 02/05 do TCM/BA, embora entendamos que tal instrumento normativo não tenha força de lei, uma vez que não compete o presente órgão legislar, veja-se:

“Art. 7º. Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

I - nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;

II - preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;

III - indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;

IV - direitos e deveres das partes;

V - sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;

09/10/09



VI - casos que poderão originar sua rescisão;

VII - cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;

*VIII - instruções e normas para recursos previstos em lei;
e*

*IX - cláusula que declare competente o foro da sede do
Município para dirimir qualquer questão contratual."*

Desse modo, frise-se a necessidade de haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade, ressaltando-se, nessa toada, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º da Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, relativa imprescindível publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço.

Portanto, a despeito de se reconhecer que a contratação do artista, por inexigibilidade, decorre do caráter personalíssimo do seu trabalho, inviabilizando a adoção de critérios objetivos para a realização do certame, impende observar a necessidade de preencher os requisitos legais e constitucionais, em vista da formalização do respectivo processo de contratação direta, mediante a aferição das exigências devidamente demonstradas nos autos do processo *in casu*, capaz de ensejar a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que, segundo afirma **Celso Antonio Bandeira de Mello**, "só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais."

Assim, apesar de a contratação direta efetivada pela Administração Pública, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando a Inexigibilidade de Licitação, aumentar a celeridade do processo de contratação, só poderá ser concluída com sucesso nos termos e limites da lei desde que obedecidas as determinações e ditames do Estatuto Federal das Licitações.

Outrossim, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência, o serviço que se pretende contratar deve ser compatível

1000110



com os preços praticados no mercado, inclusive, considerando a incidência dos tributos pertinentes.

Para tanto, a *prima facie*, foram acostados aos autos deste processo administrativo, documentos que comprovam que a empresa NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.270.051/0001-76) preenche os requisitos dispostos da Lei nº 14.133/2021, bem como previsto na Instrução nº 02/05 do TCM/BA, devendo a administração se incumbir de instruir o presente feito em atendimento a estes preceitos normativos.

E mais. Percebe-se que aos autos foram carreadas todas as certidões atestando a regularidade fiscal do contratado *in casu, a saber, Certidão Negativa da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal*, bem como a certidão de regularidade de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de Débitos Estaduais e Municipais.

Por fim, vale ressaltar ainda que na execução de contratos deste jaez é maciçamente importante o rigoroso acompanhamento pelo controle interno, órgão fiscalizador de procedimentos desta natureza, sob pena de responsabilidade.

Daí, é importante ressaltar que a competência quanto ao exame do mérito administrativo para celebração de Contratos e Convênios, sob a ótica técnica e financeira, não compete à Assessoria Jurídica. Nessa linha, recomenda-se o necessário controle, inclusive com a apreciação da Controladoria Geral do Município, de modo que as contratações desta natureza devem atender ao princípio da supremacia do interesse público.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, uma vez considerada tal hipótese do referido Procedimento, atendendo, rigorosamente, aos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável cumprimento aos princípios basilares da administração pública, previstos nos caput do art. 37 da Constituição da República, além do respeito à integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/2021, sob análise

00011



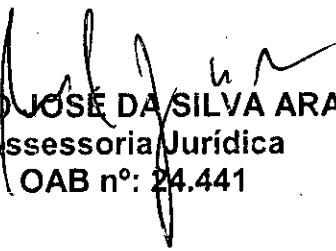
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



da Comissão Permanente de Licitação, não sucede qualquer óbice para seja dado o devido prosseguimento ao feito, culminando pela homologação da Inexigibilidade de Licitação em tela, a critério da autoridade administrativa, opinando-se pela contratação direta da empresa NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.270.051/0001-76), concernente à prestação serviços de disponibilização de bandas para a realização de shows artísticos durante os Festejos do Pedrão em Anuri, no dia de 26/07/2025, Distrito de Anuri, Arataca-BA, mais especificamente por meios da CANTORA LARISSA GOMES, por Inexigibilidade de Licitação em virtude de ser considerada, pelos documentos carreados autos, passando pelo crivo da Comissão Permanente de Licitação, apta a ser contratada, desde que atendidos aos requisitos legais aplicáveis à espécie, com o efetivo e inescusável atendimento, pela administração, da integralidade dos preceitos normativos insculpidos na Lei nº 14.133/2021, suso mencionados.

É o parecer,

SMJ


MARCELO JOSÉ DA SILVA ARAGÃO
Assessoria Jurídica
OAB nº: 24.441



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: Avaliar e decidir sobre solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, para contratação da empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA.**

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano 2025, Sr. Vickson Azevedo Almeida, na condição de Agente de contratação e os demais representantes da equipe de apoio: Sr. Jenilton Santos Alves e Guilherme de Carvalho Nascimento, designados pela Portaria 013 de 02 de Janeiro de 2025 reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Arataca, para avaliar e decidir sobre a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com a autorização do Sr. Prefeito Municipal, na qual requer a contratação da empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA “LARISSA GOMES”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**. Após analisar os documentos apresentados pela referida empresa foi constatado que a mesma atende a todos os requisitos legais para sua contratação, inclusive detém carta de exclusividade da banda, atrações consagradas pela opinião pública regional, estadual e nacional e outras em toda a região para realização do show no dia 26/07/2025. Portanto, resolve a Comissão, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei 14.133/21, com base no Parecer Jurídico, anexo, inexigir o processo licitatório, cujo Termo com a justificativa segue em anexo para a RATIFICAÇÃO do Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo, pelo Agente de contratação, foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Vickson Azevedo Almeida
Agente de contratação

Jenilton Santos Alves
Equipe de apoio

Guilherme de Carvalho Nascimento
Equipe de apoio

000113



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, leiloeiro administrativo e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, e, ainda, amparada no que dispõem o art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65
- II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - CPF: 009.474.215-48
- III - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO - CPF: 090.601.724-69
- IV - JENILTON SANTOS ALVES - CPF: 011.254.875-00
- V - GERFICIANE MOTA DA SILVA - CPF: 001.695.685-04

Art. 2º Designar o Agentes de Contratação abaixo nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

- I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - CPF: 070.594.125-65

Praca José Gonçalves da Cunha, s/nº, Centro, CEP 45.665-000 - Arataca-Bahia

000114



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Art. 3º Cabe ao secretário de administração a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 4º O Prefeito nomeará um ou mais funcionários designados no art 1º, para atuar como leiloeiro administrativo, e ao Prefeito compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

I - VICKSON AZEVEDO ALMEIDA - PRESIDENTE.

II - LINDOMARA COELHO DOS SANTOS - MEMBRO.

III - JENILTON SANTOS ALVES - MEMBRO.

IV - GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO MEMBRO/SUPLENTE.

V - GERFICIANE MOTA DA SILVA MEMBRO/SUPLENTE.

Art. 6º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 7º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 8º A Equipe de Apoio será formada por servidores que atuam como Agentes de Contratação, definida por ato do Prefeito.

Art. 9º Cada Agente de Contratação e cada integrante da Equipe de Apoio será substituído por outro dentre os demais designados no art. 1º.

Art. 10. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 02 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKVEQKJFNZGRDI3QZVERE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Arataca



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO

000115



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe.

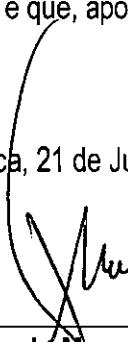
Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA CANTORA “LARISSA GOMES”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO “PEDRÃO DE ANURI”.
CONTRATADA:	NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:	22.270.051/0001-76
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, ou com a apresentação musical.
PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 74, II DA LEI 14.133/21
VALOR GLOBAL:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Justificativa anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 21 de Julho de 2025


Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca



Inexigibilidades



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 129/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei de Licitações, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Autorizo em consequência, proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA CANTORA "LARISSA GOMES", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO "PEDRÃO DE ANURI".
CONTRATADA:	NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:	22.270.051/0001-76
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, ou com a apresentação musical.
PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 74, II DA LEI 14.133/21
VALOR GLOBAL:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Justificativa anexa nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, sejam adotadas as providências subsequentes.

Arataca, 21 de Julho de 2025

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RERGMEFFQJFFOTLFQJDBMD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

06/07/2025

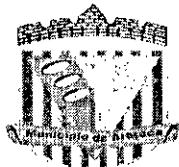


PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CONTRATO

000118



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CANTORA "LARISSA GOMES" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO "PEDRÃO DE ANURI", QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DO OUTRO, A EMPRESA NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA.

O Município de Arataca/Ba, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na praça João Gonçalves Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF MF nº 205.931.125-04, RG nº 134352050-SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca/Bahia, CEP 45.695-000 e do outro lado, a empresa **NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.270.051/0001-76, estabelecida na Rua Alagoinhas, 56B, Rio Vermelho, Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada por **Diogo Almeida da Natividade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 0896442047 expedida pela SSP-BA e do CPF/MF nº. 036.556.685-38 residente na Rua Rodrigo Argolo, 131, Rio Vermelho, Salvador - Estado da Bahia, doravante denominada de CONTRATADA, onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no *Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21* e demais alterações, para casos de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com processo administrativo nº 129/2025 resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical da Cantora "**LARISSA GOMES**", que se apresentará no dia 26/07/2025 em comemoração as festividades no evento denominado "PEDRÃO DE ANURI", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL.UNIT	VL. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO APRESENTAÇÃO MUSICAL, APRESENTAÇÃO COLETIVA, COM CACHE DA CANTORA LARISSA GOMES NO DIA 26/07/2025.	UN	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 90.000,00

1.2. Objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**.

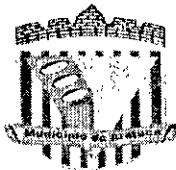
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O TR que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventas) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, ou com a prestação dos serviços.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 90.000,00(noventa mil reais);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregue.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nas seguintes condições:

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O pagamento será realizado em duas parcelas:

1ª Parcela no valor de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), na assinatura do contrato e;

2ª Parcela no valor de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

Caso o objeto não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente ao Município, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado conforme clausula 5.2 do referido contrato, contados do recebimento da



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *oficial* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/07/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

7.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 3 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 *Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.2.4.8 *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

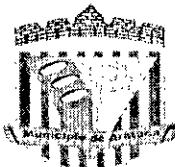
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031111	1500	2171	33.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

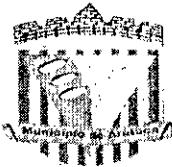
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca- BA, 21 de Julho de 2025.

MUNICIPIO DE ARATACA - Contratante

FERNANDO MANSUR GONZAGA

Prefeito Municipal

NATIVIDADE

Assinado de forma digital por

PRODUCOES

NATIVIDADE PRODUCOES

LTD:22270051000176

LTD:22270051000176

Dados: 2025.07.21 13:40:53

-03'00'

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTRARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – **DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
prmgabinetearataca@hotmail.com

000130



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03**

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com

000131



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CONTRATADA: NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA "LARISSA GOMES", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.

ORGÃO: 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PROJETO ATIVIDADE: 2.171 – REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

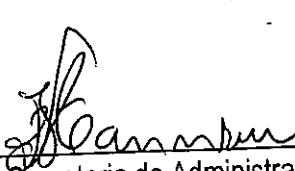
VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 90.000,00(NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS, OU COM A APRESENTAÇÃO MUSICAL.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2025.

Arataca, 21 de julho de 2025.


Vickson Almeida
Agente de Contratação.


Secretaria de Administração
Responsável pela publicação no mural de avisos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025 - CONTRATO Nº 119/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA CANTORA “LARISSA GOMES”, PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO “PEDRÃO DE ANURI”.
CONTRATADA:	NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:	22.270.051/0001-76
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, ou com a apresentação musical.
PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 74, II DA LEI 14.133/21
VALOR GLOBAL:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA:	21 de Julho de 2025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025 - CONTRATO Nº 119/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA CANTORA "LARISSA GOMES", PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO "PEDRÃO DE ANURI".
CONTRATADA:	NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:	22.270.051/0001-76
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, ou com a apresentação musical.
PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART 74, II DA LEI 14.133/21
VALOR GLOBAL:	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA:	21 de Julho de 2025

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Publicação (PNCP)



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000055/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade compradora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000110/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CANTORA LARYSSA GOMES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO PEDRÃO DE ANURI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 126.000,00	R\$ 90.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	DISPONIBILIZAÇÃO DO CANTORA LARRISSA GOMES	1	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuante comitê.

000132

[Home](#) > Contratos

Contrato nº 000119/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000129/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Data de assinatura:** 21/07/2025 **Vigência:** de 21/07/2025 a 19/10/2025

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000114/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000110/2025

Objeto:

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE DISPONIBILIZACAO DA CANTORA LARYSSA GOMES PARA REALIZACAO DE SHOW ARTISTICO DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO PEDRAO DE ANURI

VALOR CONTRATADO

R\$ 90.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.270.051/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NATIVIDADE PRODUCOES LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	24/07/2025 - 12:27:46

Exibir: 5 1-1 de 1 Itens

Página: 1

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.264, de 9 de agosto de 2021.

000138



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PARECER DO CONTROLE INTERNO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER: 100/2025

INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO ADM.	129/2025
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/21
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA CANTORA "LARISSA GOMES" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI.
EMPRESA CONTRATADA	NATIVIDADE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 22.270.051/0001-76.
HOMOLOGAÇÃO	21/07/2025
VALOR	90.000,00
GESTOR DE CONTRATO	HIAB SANTOS SOUZA

RELATORIO

O presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para análise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.

[Assinatura]
000140



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

"Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”.

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

"Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;"

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública.

Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

METODOLOGIA APLICADA:

O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

000141



DA ANÁLISE

1 - INTRODUÇÃO:

Trata-se de modalidade de contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE nº 55/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Arataca, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA "LARISSA GOMES" PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS DO PEDRÃO DE ANURI**.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DA FASE PREPARATORIA

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº14.133/2021, art.12,VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18).

Obs. Existe no processo justificativa para Ausência do Plano de contratações Anuais assinado pelo gestor.

2.3). Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art.18, I, §1ºe art.72, I);

2.4) Existe Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art.6º, XXIII e art.40, §1º)

2.5) Existe documento que demonstre a Análise de Risco.

2.6) Solicitação de pesquisa de preços ao setor de compras pelo diretor da comissão de licitação.

2.7) Apresentação de notas fiscais de empresas com serviços equiparados, apresentada pelo chefe do setor de compras demonstrando assim a compatibilidade dos valores acertados.

2.8) Solicitação acerca da existência de dotação orçamentaria ao setor de financeiro/contábil pela chefe adjunto da comissão de licitação.

2.9) Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, dotação orçamentaria compatível com a despesa.

2.10) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.11) Autorização da Autoridade Competente (Lei n 14.133/201, art. 72, VIII)

2.12) Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica) e ou Documentos que justifiquem a notória especialização do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir

000142



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

2.13) Proposta de prestação de serviços contendo entre outras informações planilha com detalhamento das despesas;

2.14) Documentos referentes à justificativa do preço;

2.15) Documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e Qualificação econômica e financeira;

2.16) Planilha de composição de custos, com detalhamento e descrição dos itens que formam a composição do valor cobrado, este item está localizado na proposta da empresa contratada;

2.17) Termo de Inexigibilidade de Licitação contendo: dados do órgão gerenciador, objeto, justificativa, detalhamento do objeto, fundamento legal, prazo de vigência, obrigações da contratada, obrigações da contratante;

2.18) Ato de nomeação dos membros para “agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação”, Portaria 013/2025;

2.20) Minuta do contrato;

Observação: Este controle solicita a inclusão no contrato de cláusula de que obrigue a contratada a apresentação de: relatórios com detalhamento dos serviços executados, relatórios fotográficos e lista de presença das pessoas beneficiadas (caso se aplique).

2.21) Extrato de contrato;

2.22) Parecer Jurídico

AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

1 - Quanto à escolha da modalidade de contratação, conforme art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha da Inexigibilidade foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.

2 - Este controle recomenda a existência do Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VII c/cart.18.

TRANSPARÊNCIA:

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade pública na íntegra, através do site:
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>

3 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se atreve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

A signature in black ink, appearing to be handwritten, is placed over the bottom right corner of the document. A large, stylized number '000143' is written diagonally across the signature.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito acima.

Com as devidas ressalvas essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e_TCM e site da Prefeitura: www.arataca.ba.gov.br- Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 21 de JULHO de 2025.

Romário dos Santos

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Romário dos Santos", is placed over a large, thin-lined oval.

000144